



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**EDITAL DO PROAD Nº 20646/2022-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico, para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, situado na Av. Nicolino Filardi - Gleba A, Quadra 234 - Jardim Barcelona, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III, partes integrantes deste edital.

NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Máximo Estimado: R\$ 276.561,65

Data e local da disputa: 5/12/2022, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Licitação nº: 65/2022

UASG do TRT15: 080011

Vistoria Prévia/Visita: Facultativa (vide Anexo I ao Edital)

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudos/Certificados: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Item 9 do Edital

Prazos

Envio de proposta e documentação por meio eletrônico

2 horas após solicitação do pregoeiro pelo sistema

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao prego

Impugnação

Até 3 dias úteis anteriores ao prego

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROAD Nº 20646/2022-1

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Início da disputa de preços:	5/12/2022, às 14 horas
b. Local da Disputa:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
c. Critério de Julgamento:	Menor preço global do item
d. Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico, para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, situado na Av. Nicolino Filardi - Gleba A, Quadra 234 - Jardim Barcelona, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A licitação será realizada em item único, formado por 15 subitens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

P.T. Resumido: **168074** **R\$ 276.561,65**

02.122.0033.4256.0035 - APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO -
DESPESAS DIVERSAS

449051 - Obras e instalações

80 - Estudos e projetos

Conta VPD:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:

- a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou
- b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

4.4.1. Nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 9/2005, é vedada, ainda, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados a este Tribunal contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.6. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta atualizada apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Anexo II ao Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do e-mail licita@trt15.jus.br, pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada por meio da proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme Anexo II deste Edital.

8.3. A Proposta atualizada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas, quando exigidas pelo Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta enviada, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do e-mail licita@trt15.jus.br, pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal / estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais / estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda Municipal / Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e elaborados e registrados nos termos da legislação em vigor (redação dada pela IN nº 03, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, ou seja de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais).

9.11. Qualificação Técnica:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou junto a outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto da presente contratação, comprovando sua validade;

9.11.1.1. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da primeira reunião agendada pela Coordenadoria de Projetos e Obras, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(eis) em características, quantidades e prazos:

- execução de projetos complementares compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.11.2.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.1.2.1. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, ou outro conselho de profissionais, desde que possua atribuição para a execução do objeto, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre Documento de Responsabilidade Técnica - (ART no caso do CREA ou equivalente no caso de outros Conselhos de Profissionais), relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital.

9.11.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital. A comprovação de vínculo profissional será feita conforme os requisitos abaixo:

a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Prestador de serviços: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.5. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Edital.

9.11.6. Apresentação da Declaração de Ciência, cujo modelo segue no Anexo "E" do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

10.1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da Minuta de Contrato – Anexo III.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

15.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

15.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

15.2.5. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.6. O e-mail de envio do termo de contrato será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para assinatura do contrato.

15.2.7. Na ausência de imediata confirmação de recebimento pela empresa, a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do contrato, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pela empresa em sua proposta, será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência / Minuta de Contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:

- Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
- No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
- Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;
- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
- Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

- No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato – Anexo III.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo III.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licita@trt15.jus.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos> e também poderá ser lido e/ou obtido no e-mail licita@trt15.jus.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. ANEXO "A" ao Termo de Referência - Especificações Técnicas para elaboração dos Projetos Executivos e Complementares;

22.12.1.2. ANEXO "B" ao Termo de Referência - Pré-Projeto de Arquitetura (planta baixa);

22.12.1.3. ANEXO "C" ao Termo de Referência - Descrição do Material;

22.12.1.4. ANEXO "D" ao Termo de Referência - Modelo de Lista de Profissionais;

22.12.1.5. ANEXO "E" ao Termo de Referência - Modelo de Declaração de Ciência;

22.12.1.6. ANEXO "F" ao Termo de Referência - Modelo de Autorização para alteração futura dos projetos;

22.12.1.7. ANEXO "G" ao Termo de Referência - Excerto do Guia de Contratações Sustentáveis;

22.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

23. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 22 de novembro de 2022.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

IMPORTANTE. Considerando as recentes disposições editadas por este Tribunal, bem como pela Resolução CNJ nº 322/2020, motivadas pela pandemia ocasionada pela COVID-19, informamos que o acesso a todas as dependências deste Tribunal deve, obrigatoriamente, ser efetuado mediante apresentação do certificado de vacinação, tendo em vista o determinado pelo artigo 2º da Portaria GP-CR nº 010/2022 deste Tribunal.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico, para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, situado na Av. Nicolino Filardi - Gleba A, Quadra 234 - Jardim Barcelona, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

NOTA: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Devido à grande extensão do objeto a ser licitado, sua descrição detalhada encontra-se no Anexo "A" a este Termo de Referência (Especificações Técnicas para Elaboração dos Projetos Executivos e Complementares para o Prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal).

1.3. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, conforme Cláusula Quinze do Anexo III.

1.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço	Horário	Dias da semana	Agendamento
Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Coordenadoria de Projetos e Obras. Tel.: (19) 3231-9500, ramal 2244.

1.5. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA A SER ATENDIDA NA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observados os seguintes normativos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

- 1) NBR 12722/1992 – Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimentos;
- 2) NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3) NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- 4) Leis Municipais - Uso e Ocupação do Solo Urbano; Código de Obras;
- 5) NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- 6) NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- 7) NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 8) NBR 14039/2005 – Instalações elétricas de média tensão;
- 9) IEC 62446.

1.6. ARQUIVOS

1.6.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

1. Anexo "A" (Antigo Anexo I do Termo de Referência) - Especificações Técnicas para elaboração dos Projetos Executivos e Complementares;
2. Anexo "B" (Antigo Anexo II do Termo de Referência) - Pré-Projeto de Arquitetura (planta baixa);
3. Anexo "C" (Antigo Anexo III do Termo de Referência) – Descrição do Material;
4. Anexo "D" (Antigo Anexo IV do Termo de Referência) – Modelo de Lista de Profissionais;
5. Anexo "E" (Antigo Anexo V do Termo de Referência) – Modelo de Declaração de Ciência;
6. Anexo "F" (Antigo Anexo VI do Termo de Referência) – Modelo de Autorização para alteração futura dos projetos;
7. Anexo "G" (Antigo Anexo VII do Termo de Referência) - Excerto do Guia de Contratações Sustentáveis;

1.6.2. À empresa licitante vencedora, serão entregues os seguintes documentos:

- Planta com o Levantamento Planialtimétrico do terreno;
- Relatório da Sondagem geológica-geotécnica.
- Estudos de fachadas e cortes

1.6.3. Caso haja incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida neste Termo de Referência, deve prevalecer o constante nos arquivos.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras.

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES

a) DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

1. A empresa será responsável pela elaboração dos projetos executivos e complementares para o futuro prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, compreendendo o desenvolvimento e detalhamento dos projetos executivos e complementares,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

especificações técnicas, orçamento sintético e analítico, memórias de cálculo, memoriais descritivos, maquetes, cronograma físico-financeiro, bem como a coordenação e supervisão de todos os projetos, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, observando o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este TRT da 15ª Região (Anexo "B" deste Termo de Referência) e conforme Especificações Técnicas (Anexo "A" deste Termo de Referência).

2. O pré-projeto arquitetônico foi desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região e será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos pela contratada;

3. Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, às especificações dos serviços (Anexo "A") e às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a empresa deverá obedecer à norma técnica indicada para cada situação. Ocorrendo alterações em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

4. Os projetos arquitetônicos de cortes e fachadas, o relatório de sondagem e o levantamento planialtimétrico do terreno serão entregues ao vencedor do certame;

b) APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 Documentos de habilitação técnica conforme qualificação técnica acima;

1.2 Lista dos profissionais indicados para elaboração dos projetos, caso a licitante seja a vencedora do certame;

1.2.1 A licitante deverá indicar no mínimo um profissional para cada disciplina exigida no presente edital. O profissional indicado para a função de Coordenador poderá acumular a execução de apenas uma disciplina. Os demais profissionais poderão acumular até 3 (três) disciplinas para as quais esteja legalmente habilitado;

1.2.2 Exceto para a função de Coordenador, as demais disciplinas poderão ter um ou dois indicados para a elaboração da mesma. Neste caso, se a licitante for adjudicada, todos os profissionais indicados para uma mesma disciplina deverão atuar como autor e co-autor;

1.2.3 A lista de profissionais deverá ser apresentada de acordo com o Atestado de Capacidade Técnica Profissional. Não será admitida a designação de profissionais que não atendam aos requisitos específicos de cada disciplina, estabelecidos nas Especificações Técnicas (Anexo "A" do Termo de Referência);

2. Declaração do representante legal da licitante, nos moldes do Anexo "E" do Termo de Referência, de que todos os profissionais indicados por ela na Lista de Profissionais examinaram as Especificações Técnicas, o Pré-Projetos Referencial de Arquitetura e demais documentos técnicos constantes da presente licitação, tendo verificado o grau de complexidade exigido para o perfeito cumprimento do objeto

c) RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar. O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente;

2. Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais (Anexo "D" deste Termo de Referência) entregue pela licitante na etapa de habilitação ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização;

3. Os autores deverão, no início da contratação, entregar declaração concordando, a partir daquele momento, permitir que os projetos, após concluídos, possam ser alterados



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

por outros profissionais, conforme a conveniência deste Tribunal. A declaração deverá seguir o modelo constante no Anexo "E" deste Termo de Referência;

4. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU), responsáveis pela fiscalização e regulamentação das respectivas profissões, que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade;

5. Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA/CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores;

6. Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada;

7. Todos os detalhes desenvolvidos deverão receber o visto de aprovação da Equipe Técnica do Tribunal.

d) RECEBIMENTO DOS PROJETOS

1. Os projetos, memoriais, orçamento e cronograma deverão ser apresentados da seguinte forma:

1.1 Dois jogos completos dos projetos desenvolvidos e todos os arquivos eletrônicos dos projetos, em formato DWG (AutoCAD), versão mínima 2014, com indicação a configuração das penas utilizadas, sem qualquer proteção;

1.2 O original e uma cópia do projeto de Combate a Incêndio e do Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;

1.3 O original e uma cópia do projeto aprovado junto à Concessionária de energia elétrica deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para conhecimento e arquivo;

1.4 Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal;

1.5 Número da CEI aberta automaticamente pela Prefeitura;

1.6 O original e uma cópia dos demais projetos necessários à aprovação junto às Concessionárias;

2. O recebimento final dos serviços será feito após a aprovação de todos os projetos junto às Concessionárias/Órgãos/Corpo de Bombeiros etc.

2.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de pagamento das Taxas do CREA-SP ou CAU/SP, anotações de responsabilidades técnicas referentes à elaboração dos projetos e taxas referentes à aprovação dos projetos junto aos Órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc

2. GARANTIA

2.1. A empresa Contratada responderá durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro.

3. SUSTENTABILIDADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", 3ª edição, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24/09/2021), em especial as constantes do Anexo "G" a este Termo de Referência.

4. VISTORIA

A Visita técnica é facultativa.

1. O TRT15 facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

2. Contato para agendamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – Srs. Flávio Cabral, Douglas Gusso ou Carlos Lorenzon. Tel.: (19) 3231-9500, ramal 2244 (Horário: 12:00 às 19:00 h), ou email: cpo.secadm@trt15.jus.br.

5. ORÇAMENTO

ITEM ÚNICO				
Subitem	Descrição	Qtde	VI. Unit. Máximo Estimado (R\$)	V. Total Máximo Estimado (R\$)
1	Projeto arquitetônico	1 unid	65.333,33	65.333,33
2	Projeto legal de arquitetura	1 unid	17.900,00	17.900,00
3	Projeto estrutural	1 unid	41.266,67	41.266,67
4	Projeto de prevenção e combate a incêndio	1 unid	17.200,00	17.200,00
5	Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1 unid	15.533,33	15.533,33
6	Projetos de instalações hidrossanitárias	1 unid	17.683,28	17.683,28
7	Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica	1 unid	24.461,25	24.461,25



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

	com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia			
8	Projeto micro-usina fotovoltaica	1 unid	8.042,71	8.042,71
9	Projetos de instalações especiais: ar-condicionado	1 unid	17.016,62	17.016,62
10	Projeto completo de acessibilidade	1 unid	16.187,58	16.187,58
11	Projeto de movimentação de terra	1 unid	13.024,93	13.024,93
12	Projeto de paisagismo	1 unid	14.549,95	14.549,95
13	Memorial Descritivo completo	1 unid	5.150,00	5.150,00
14	Orçamento Consolidado completo	1 unid	2.106,00	2.106,00
15	Cronograma Físico-Financeiro	1 unid	1.106,00	1.106,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – TODOS OS SUBITENS (R\$)				276.561,65

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo III ao edital.

6.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E
COMPLEMENTARES PARA O PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL.**

**(Ver Subitem 22.12.1.1 do edital e Subitem 1.2 e 1.6 do Termo de Referência -
Anexo I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
PRÉ-PROJETO DE ARQUITETURA (PLANTA BAIXA)**

**(Ver Subitem 22.12.1.2 do edital e Subitem 1.6 do Termo de Referência – Anexo
I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

**(Ver Subitem 22.12.1.3 do edital e Subitem 1.6 do Termo de Referência – Anexo
I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
MODELO DE LISTA DE PROFISSIONAIS**

**(Ver Subitem 22.12.1.4 do edital e Subitem 1.6 do Termo de Referência – Anexo
I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**(Ver Subitem 22.12.1.5 do edital e Subitem 1.6 do Termo de Referência – Anexo
I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO FUTURA DOS PROJETOS**

**(Ver Subitem 22.12.1.6 do edital e Subitem 1.6 do Termo de Referência – Anexo
I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

**ANEXO "G" DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL -
EXCERTO DO GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

**(Ver Subitem 22.12.1.7 do edital e Subitem 1.6 e Item 3 do Termo de Referência
- Anexo I)**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Item** para a Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos executivos complementares ao pré-projeto arquitetônico, para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, situado na Av. Nicolino Filardi - Gleba A, Quadra 234 - Jardim Barcelona, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ITEM ÚNICO				
Subitem	Descrição	Qtde	Vi. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Projeto arquitetônico	1 unid		
2	Projeto legal de arquitetura	1 unid		
3	Projeto estrutural	1 unid		
4	Projeto de prevenção e combate a incêndio	1 unid		
5	Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1 unid		
6	Projetos de instalações hidrossanitárias	1 unid		
7	Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia	1 unid		
8	Projeto micro-usina fotovoltaica	1 unid		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9	Projetos de instalações especiais: ar-condicionado	1 unid		
10	Projeto completo de acessibilidade	1 unid		
11	Projeto de movimentação de terra	1 unid		
12	Projeto de paisagismo	1 unid		
13	Memorial Descritivo completo	1 unid		
14	Orçamento Consolidado completo	1 unid		
15	Cronograma Físico-Financeiro	1 unid		
VALOR TOTAL – TODOS OS SUBITENS (R\$)				

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA
EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:
CORRENTE N.º:

Dígito:

Local e data:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/20____ PROAD Nº 20646/2022

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do processo Proad nº 20646/2022, devidamente homologado no documento nº ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a elaboração dos projetos executivos e complementares ao pré-projeto arquitetônico desenvolvido para construção do prédio do Fórum Trabalhista de Jaboticabal, situado na Av. Nicolino Filardi - Gleba A, Quadra 234 - Jardim Barcelona, no município de Jaboticabal/SP, conforme Termo de Referência e seus Anexos "A" a "G", todos componentes do Anexo I ao Edital, considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Primeiro – A elaboração dos Projetos Executivos Complementares, abrangem o seguinte:

1. Projeto arquitetônico, contendo todos os detalhamentos necessários a execução da obra, seguindo o pré-projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
2. Projeto legal de arquitetura, a ser aprovado junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
3. Projeto estrutural;
4. Projeto de prevenção e combate a incêndio, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
5. Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
6. Projetos de instalações hidrossanitárias;
7. Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia;
8. Projeto micro usina fotovoltaica;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

9. Projetos de instalações especiais: ar-condicionado;
10. Projeto completo de acessibilidade;
11. Projeto de movimentação de terra;
12. Projeto de paisagismo;
13. Memorial Descritivo completo;
14. Orçamento Consolidado completo, incluindo planilha orçamentária, planilha de composição de custos da planilha orçamentária, curva ABC, composição do BDI e das Leis Sociais, cotações no mercado (quando houver), declaração de compatibilidade dos custos, etc.;
15. Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O pré-projeto arquitetônico, desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, denominada como CPO, será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, às especificações técnicas descritas no Anexo I ao Termo de Referência e obedecer às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a CONTRATADA deverá obedecer à norma técnica indicada para cada situação. Ocorrendo alterações em alguma norma Técnica Brasileira (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

Parágrafo Quarto - Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, responsáveis pela fiscalização e regulamentação das respectivas profissões, que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores.

Parágrafo Sexto - O objeto deste contrato, constituído por todos os projetos específicos, deverá ser realizado somente pela CONTRATADA, para afastar risco de incompatibilização técnica, desarmonia e ineficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO – A CONTRATADA deverá concluir todos os serviços compreendidos no objeto deste contrato no prazo de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Primeiro - O Projeto legal de arquitetura deverá ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

apresentado de forma célere, uma vez que da aprovação dele depende a execução dos outros projetos.

Parágrafo Segundo - Os projetos que necessitam de aprovação junto às Concessionárias e junto ao Corpo de Bombeiros deverão ser encaminhados para os órgãos competentes em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos trabalhos, a fim de que eventuais correções sejam elaboradas dentro do prazo final para a conclusão dos serviços contratados. Atrasos referentes à apresentação ante os órgãos competentes serão multados, independentemente de quando os projetos em questão forem entregues aprovados.

Parágrafo Terceiro - Cópias dos recibos de entrega dos projetos junto aos Órgãos competentes deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT em até 2 (dois) dias após terem sido protocolados. Os prazos estipulados por cada Órgão analisador deverá ser formalmente informado pela CONTRATADA para que a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT possa acompanhar seus andamentos.

Parágrafo Quarto - No caso de o prazo solicitado pela Concessionária/Órgão competente exceder os 100 (cem) corridos de prazo final para entrega dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá proceder a entrega de todos os outros documentos dentro do prazo máximo acordado e ficará aguardando a aprovação dos projetos pelas Concessionárias/Órgão competente.

Parágrafo Quinto - Cada projeto deverá ser encaminhado para pré-análise e aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT antes da finalização dos mesmos. Os projetos poderão ser encaminhados por correspondência digital (e-mail). Havendo necessidade de alterações/correções nos projetos a CONTRATADA será notificada por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento dos mesmos e deverá reapresentar os projetos com as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da notificação.

Parágrafo Sexto - Após a execução das alterações/correções a CONTRATADA deverá reapresentar os projetos para nova análise pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT e aprovação dos mesmos. Havendo necessidade de novas alterações, serão mantidos os prazos descritos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar os projetos finais à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT antes da conclusão da elaboração do Memorial Descritivo e do Orçamento, uma vez que os projetos serão conferidos e devidamente aprovados. Havendo necessidade de alguma correção, poderá gerar alterações no Memorial e no Orçamento, que deverão ser apresentados finalizados dentro do prazo total para a conclusão dos serviços contratados.

Parágrafo Oitavo - Não é de responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT a conferência dos cálculos dos projetos apresentados e a verificação de falhas nos desenhos apresentados. Independente disso será efetuada uma conferência em desenhos e pranchas e, na ocorrência de quaisquer problemas desta natureza que vierem a ser constatados, a CONTRATADA deverá efetuar os devidos acertos sem que isso dê motivo a qualquer aditivo contratual para aumento no prazo da entrega. Do mesmo modo, notando-se alguma discrepância visível nos resultados dos cálculos dos projetos, a CONTRATADA será contatada para que efetue esclarecimentos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Parágrafo Nono – Os problemas verificados nos projetos durante o decorrer da execução da obra, como ausência de detalhamentos necessários, incompatibilização entre os projetos complementares ou entre projetos e memorial descritivo, ausência de especificações importantes e necessárias, falhas graves na planilha orçamentária, entre outros, ensejará ao projetista acerto imediato, podendo estar sujeito a sanções se ficar comprovada falha que leve a necessidade de execução de aditivos, comprometendo o valor inicial da obra ou seu prazo de construção.

Parágrafo Décimo – Todas as decisões necessárias para o desenvolvimento dos projetos deverão ser tomadas juntamente a Coordenadoria de Projetos e Obras, ou melhor, as principais diretrizes dos projetos serão definidas em conjunto com o TRT (exemplo: tipo de reservatório, localização, subestação elétrica, central de lógica, sistema interno de TV, etc).

Parágrafo Décimo Primeiro – Para o desenvolvimento dos diversos projetos a CONTRATADA deverá entrar em contato com as Concessionárias e toda a documentação encaminhada para consulta deverá ter cópia remetida à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT para que seja devidamente arquivada.

Parágrafo Décimo Segundo – No desenvolvimento dos diversos projetos deverão ser tomadas decisões com vistas à melhor relação custo/benefício, salientando que todos os objetos indicados poderão ser substituídos por similares quando da contratação da construção. Portanto, a indicação de itens que não possuam similares deverá ser informada à Coordenadoria de Projetos e Obras, com a devida justificativa.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os projetos, memoriais, orçamento e cronograma deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Dois jogos completos dos projetos desenvolvidos e todos os arquivos eletrônicos dos projetos, em formato DWG (AutoCAD), versão mínima 2014, com indicação a configuração das penas utilizadas, sem qualquer proteção;
- b) O original e uma cópia do projeto de Combate a Incêndio e do Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;
- c) O original e uma cópia do projeto aprovado junto à Concessionária de energia elétrica deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT para conhecimento e arquivo;
- d) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal;
- e) Número da CEI aberta automaticamente pela Prefeitura;
- f) O original e uma cópia dos demais projetos necessários à aprovação junto às Concessionárias;
- g) O Memorial Descritivo e o orçamento deverão ser corrigidos/atualizados sempre que alterações forem executadas nos projetos.

Parágrafo Décimo Quarto – Não serão considerados atrasados os projetos que, mesmo após o vencimento deste contrato, se encontrarem para aprovação nas Concessionárias ou outros Órgãos, desde que a entrada nesses Órgãos tenha sido dentro do prazo de vigência do contrato, comprovadas com cópia dos protocolos e que não existam modificações significativas que implicariam uma mudança radical nos projetos.

Parágrafo Décimo Quinto – Havendo necessidade de proceder alterações/correções nos projetos apresentados para aprovação, a CONTRATADA terá



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da retirada dos projetos na Concessionária para proceder às alterações/correções e reapresentar os projetos para aprovação. Este procedimento se repetirá até a aprovação final do projeto apresentado pela Concessionária/Órgão competente.

Parágrafo Décimo Sexto – Antes e durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser realizadas reuniões entre a CONTRATADA e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, observando-se que:

- a) A CONTRATADA deverá, antes do início da elaboração de qualquer um dos projetos especificados, promover uma reunião entre a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para que se oriente sobre as particularidades de cada projeto, devendo participar da reunião, principalmente os projetistas que executarão o projeto de instalações hidráulicas e PPCI, de instalações elétricas e o estrutural;
- b) Durante o desenvolvimento dos serviços, poderão ser realizadas no mínimo 2 (duas) reuniões entre a CONTRATADA e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, tendo como objetivos: análise de alternativas de projeto; escolha de alternativa por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT; solicitação de alteração de projeto; esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados; dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços;
- c) As reuniões poderão ser convocadas tanto pela CONTRATADA quanto pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, com pauta estabelecida, contando sempre com a presença dos responsáveis técnicos pelas áreas em questão e do Coordenador, por parte da CONTRATADA, e com a presença dos técnicos da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
- d) Toda reunião deverá ter ata contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos presentes; e
- e) Todos os detalhes desenvolvidos deverão receber o visto de aprovação da Equipe Técnica do TRT.

Parágrafo Décimo Sétimo – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I ao Edital) e se obriga a:

1. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
2. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

3. observar especialmente as condições de execução dos serviços, indicadas nos itens constantes das "Considerações Gerais" do Anexo "A" ao Termo de Referência e parte integrante deste instrumento;
4. emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no caso do CREA ou seu equivalente no caso de outros Conselhos para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;
5. manter o TRT devidamente informado do andamento do desenvolvimento dos projetos, comunicando eventuais dificuldades e ou problemas para que eles sejam sanados no menor espaço de tempo possível;
6. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços;
7. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico pelos projetos e, na sua ocorrência, enviar junto da comunicação a comprovação de registro no CREA, ou em outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, do novo responsável técnico. Tal alteração só poderá ocorrer mediante aprovação pelo TRT;
8. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato, encaminhando, junto da comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
9. responsabilizar-se pelo funcionamento e intercomunicação dos projetos que deverão estar devidamente harmonizados e compatibilizados entre si e serão por ela coordenados. Não obstante, todas as interferências ao projeto arquitetônico apresentado, assim como as necessárias alterações ao projeto de arquitetura, deverão ser previamente aprovadas pelo TRT.
10. observar as recomendações constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021, de 24/09/2021), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:
 - a) manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
 - a.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
 - b) observar as disposições contidas no Anexo "G" ao Anexo I ao Edital pertinentes ao objeto desta contratação.
11. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,.
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
- c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. apresentar comprovante de pagamento das Taxas do CREA-SP , ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, anotações de responsabilidades técnicas referentes à elaboração dos projetos e taxas referentes à aprovação dos projetos junto aos Órgãos fiscalizadores, como Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc;
 13. entregar a lista de profissionais que compõe a equipe técnica (Anexo "D" ao Termo de Referência) na primeira reunião a ser realizada com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
 14. rever e propor novas soluções técnicas sempre que a solução proposta não for aprovada pelo TRT, face às deficiências de ordem técnica, custo financeiro elevado, não atendimento dos requisitos desta especificação e não atendimento das necessidades deste TRT;
 15. entregar, impreterivelmente, até a data de entrega final do projeto, declaração que permita que, a partir daquele momento, os projetos, após concluídos, possam ser alterados por outros profissionais, conforme a conveniência deste TRT. A declaração deverá seguir o modelo constante no Anexo "F" ao Termo de Referência;
 16. levantar possíveis discrepâncias, quanto às especificações para a elaboração dos projetos bem como do local onde será implantado o referido projeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento;
 17. encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto que deliberará qual alternativa será a mais apropriada;
 18. observar e atender às disposições editadas por este TRT, bem como na Resolução CNJ nº 322/2020, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, como o uso facultativo de máscaras, bem como cuidar para que seus colaboradores estejam de posse do comprovante do gesto vacinal completo quando da prestação de serviço nas dependências do TRT;
 19. realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), observando-se o disposto nas cláusulas deste dispositivo referentes ao faturamento e ao recebimento. O cadastramento será realizado no endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

Parágrafo Único: A edificação deverá atender integralmente à legislação municipal, estadual e federal, em todos os itens objeto de norma específica; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se a NBR - 9050/2015, no tocante à acessibilidade; bem como ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que concerne às obras de engenharia, emitido pelo Conselho Superior da Justiça Trabalho (CSJT).

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO OBJETO –A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos para o objeto contratado, após o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Recebimento Definitivo dos serviços, efetuando reparos de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentarem durante esse período, sem qualquer ônus para o TRT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar. O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais (Anexo "D" ao Termo de Referência) entregue na primeira reunião a ser realizada com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Quarto - Cada profissional executante dos projetos da CONTRATADA deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no caso do CREA ou seu equivalente no caso de outros Conselhos de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, relacionando os serviços sob sua responsabilidade. Caberá à CONTRATADA providenciar e entregar à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT as ART's/RRT's assinadas e pagas.

Parágrafo Quinto - Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pelo seguinte: exatidão e precisão das informações prestadas; exatidão, completude e precisão dos projetos elaborados; conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; boas práticas profissionais; dentre outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.

Parágrafo Sexto - A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.

Parágrafo Sétimo - A Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT não assume quaisquer responsabilidades pelas informações contidas nos projetos elaborados pela CONTRATADA, mesmo após a aceitação dos projetos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Parágrafo Oitavo - Todos os profissionais da CONTRATADA deverão observar e atender, no que for possível, e sempre de acordo com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre medidas de economia de uso e manutenção, redução do consumo de água, energia e diminuição do impacto ambiental em obras públicas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezoito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso dos empregados e preposto da CONTRATADA ao local onde será executada a obra;
2. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a executante da obra acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; e
3. efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários abaixo discriminados:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Item	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Projeto arquitetônico	
2	Projeto legal de arquitetura	
3	Projeto estrutural	
4	Projeto de prevenção e combate a incêndio	
5	Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	
6	Projetos de instalações hidrossanitárias	
7	Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação à Concessionária de Energia	
8	Projeto micro usina	
9	Projetos de instalações especiais: ar condicionado	
10	Projeto completo de acessibilidade	
11	Projeto de movimentação de terra	
12	Projeto de paisagismo	
13	Memorial descritivo completo	
14	Orçamento consolidado completo	
15	Cronograma físico-financeiro	
Valor Total		

Parágrafo Único – Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições, bem como quaisquer outras despesas, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO CONTRATO - Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente e conforme o *caput* desta cláusula.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da ocorrência de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia originalmente eleita, observadas as disposições desta cláusula.

Parágrafo Quarto – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

Parágrafo Quinto – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual, do recebimento definitivo do objeto deste contrato e do processamento de qualquer procedimento administrativo ou judicial para aplicação de penalidade e da verificação da inexistência dos prejuízos dispostos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto – O atraso superior ao prazo estabelecido no caput desta cláusula autoriza o TRT a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia.

Parágrafo Sétimo – O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a qualquer tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo sexto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas neste contrato.

CLÁUSULA DEZ: DO REAJUSTE – O valor dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data da sessão pública de apresentação da proposta, pela variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA ONZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, Flávio Roberto Opúsculo Cabral, responsável pela requisição do respectivo serviço, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – O gestor deste contrato será auxiliado, nas ações de fiscalização, pela seguinte equipe:

I – Douglas Jefferson Gusso, da Coordenadoria de Projetos e Obras, designado Fiscal Demandante do Contrato;

II - Carlos Alberto Lorenzon, da Seção de Arquitetura, designado Fiscal Técnico do Contrato; e

III - André Luis Tomadão, da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos, designado Fiscal Administrativo, e como suplente, Carlos Rodrigues da Silva.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DOZE: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos serviços contratados, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Proad nº 20646/2022).

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA poderá faturar parcialmente os serviços contratados, na medida em que os projetos forem concluídos e aceitos pelo TRT, consideradas as eventuais necessidades de sua aprovação por Concessionárias ou outros Órgãos.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao do cumprimento contratual, e transmitida ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO) até o dia 15 (quinze) do mês da emissão da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - Se o último dia do prazo previsto no parágrafo anterior não for dia útil, a transmissão da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura ao Sistema SIGEO deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão protocolizadas pelo gestor no ato do seu recebimento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS: O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, após a última medição, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, nos termos do item "1" desta cláusula, sendo repetido este procedimento até a conclusão dos serviços.

Parágrafo Segundo - O recebimento final pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT dos projetos solicitados está condicionado a:

- a) Aprovação de todos os projetos juntos aos órgãos de fiscalização competentes;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

- b) Fornecimento de todas as cópias dos projetos e arquivos eletrônicos em DVD;
- c) Fornecimento das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes a cada projeto elaborado (estrutura, hidráulica, elétrica, etc); e
- d) Aprovação dos projetos pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Terceiro – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, observado o disposto no item “1” da cláusula terceira.

Parágrafo Quarto - A não aceitação de um determinado projeto, por qualquer motivo, não implica necessariamente na recusa de outro, salvo no caso de subordinação a um projeto recusado.

Parágrafo Quinto – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo segundo desta cláusula ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Sexto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – A realização do pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá após seu devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro – As regularidades referidas no item “11” da cláusula terceira serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezoito.

Parágrafo Quarto – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sétimo - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Oitavo - O pagamento deste contrato poderá ser feito parcialmente, por projeto, de acordo com a entrega dos projetos executados. Os projetos que dependem de aprovação de concessionárias ou outros órgãos, só serão pagos após a sua entrega devidamente aprovados.

Parágrafo Nono - Os projetos serão pagos no momento em que não houver mais correções a serem executadas no projeto apresentado.

CLÁUSULA QUINZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da garantia indicada na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária n.º 14.303, de 21/01/2022, publicada no D.O.U de 24/01/2022, assim classificadas:

Nota de Empenho: _____NE_____, de ___/___/____.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, relativamente a quaisquer dos prazos estabelecidos na cláusula segunda deste contrato, implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor do respectivo projeto não entregue:

- a) até o 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA poderá ser penalizada com aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do contrato, mesmo durante a execução dos serviços, nos seguintes casos:

- a) falhas graves de quantitativos ou omissões de serviços na planilha de orçamento;
- b) ausência de detalhamentos e/ou ausência de projetos que impliquem acréscimo de quantitativos e/ou serviços na planilha de orçamento, gerando por consequência aditivos ao contrato;
- c) falhas graves que possam comprometer o processo licitatório;
- d) discrepâncias visíveis nos resultados de cálculos de projetos e/ou falhas graves na execução dos desenhos que comprometam a execução da obra.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Terceiro – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quarto – Não serão considerados atrasados os projetos que se encontrem na circunstância descrita no parágrafo décimo quarto da cláusula segunda.

Parágrafo Quinto – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias úteis poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Segundo - Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor

CLÁUSULA VINTE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "11" da cláusula terceira deste contrato; e
- b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

Parágrafo Primeiro – A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

a- assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

b- assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro – O e-mail de envio do termo de contrato será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto – Na ausência de imediata confirmação de recebimento pela CONTRATADA, a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do contrato, conforme parágrafo terceiro desta cláusula, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pela CONTRATADA em sua proposta, será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

– Para os fins dispostos na LGPD - Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, ter conhecimento e que adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº006/2021, assumindo o compromisso de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais os seguintes:

I- apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do TRT e nos instrumentos contratuais;

II- manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

III- seguir fielmente as diretrizes e as instruções transmitidas pelo TRT;

IV - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao TRT, mediante solicitação;

V - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo TRT por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VI - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo TRT, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

VII - comunicar formalmente e de imediato ao "Encarregado" pelo tratamento de dados pessoais, indicado pelo TRT, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

VIII - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o TRT, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

IX - haverá a descaracterização do número do CPF quando da divulgação de ajustes em instrumentos contratuais e congêneres firmados por este TRT, a fim de se observar as disposições referentes à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais desta Corte; e

X - a descaracterização de que trata o item anterior consistirá da ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, quer em relação aos CPF's dos representantes do TRT e das empresas e entidades com as quais este Regional celebra contrato ou instrumento congênere, quer dos empregados de empresas de serviços terceirizados, contratadas por este TRT.

Parágrafo Primeiro: A proteção de dados pessoais dos colaboradores da CONTRATADA observará as determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma da LGPD e da legislação e regulamentação correlatas.

Parágrafo Segundo: O TRT poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica ciente que, para a celebração deste contrato e a execução do seu objeto, o TRT tem acesso a dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA e, assim, estes DECLARAM, no ato da assinatura deste contrato, o seu consentimento com o tratamento desses dados pelo TRT, os quais são:

- a) protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- b) mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou face a solicitação de remoção, devendo a neutralização ou descarte do dado observar as condições e os períodos da tabela de prazos de retenção de dados;
- c) compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências legais e constitucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e
- d) revistos em periodicidade mínima anual, sendo de imediato eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 20646/2022-1

Parágrafo Quarto: A inobservância da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, referida no Caput, acarretará a apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa, previstas nas normas internas do TRT e na legislação em vigor.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao PROAD nº 20646/2022 do TRT e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA O PRÉDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL

I. APRESENTAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. A presente especificação técnica tem por objeto a elaboração dos projetos executivos e complementares para construção do prédio que irá abrigar o Fórum Trabalhista de Jaboticabal, que será construído na Av. Nicolino Filardi no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo.
- 1.2. A empresa será responsável pelo desenvolvimento dos seguintes Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Orçamentos, sendo que o conjunto dos mesmos será denominado Projeto Completo:
 - 1.2.1. Projeto arquitetônico, contendo todos os detalhamentos necessários a execução da obra, seguindo o pré-projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
 - 1.2.2. Projeto legal de arquitetura, a ser aprovado junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
 - 1.2.3. Projeto estrutural;
 - 1.2.4. Projeto de prevenção e combate a incêndio, com a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
 - 1.2.5. Projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - 1.2.6. Projetos de instalações hidrossanitárias;
 - 1.2.7. Projetos de instalações elétricas, telefonia, rede lógica, CFTV e sistema de som, além do projeto de entrada de energia elétrica com a devida aprovação junto à Concessionária de Energia;
 - 1.2.8. Projeto micro-usina fotovoltaica;
 - 1.2.9. Projetos de instalações especiais: ar-condicionado;
 - 1.2.10. Projeto completo de acessibilidade;
 - 1.2.11. Projeto de movimentação de terra;
 - 1.2.12. Projeto de paisagismo;
 - 1.2.13. Memorial Descritivo completo;
 - 1.2.14. Orçamento Consolidado completo, incluindo planilha orçamentária, planilha de composição de custos da planilha orçamentária, curva ABC, composição do BDI e das Leis Sociais, cotações no mercado (quando houver), declaração de compatibilidade dos custos, etc.;
 - 1.2.15. Cronograma Físico-Financeiro;



- 1.3.O pré-projeto arquitetônico, desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região, denominada como CPO, será o norteador dos demais projetos a serem desenvolvidos;
- 1.4.Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada deverão atender ao pré-projeto arquitetônico, a presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas das normas técnicas pertinentes a cada caso, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – além de observar as indicações de cada Concessionária correlata ao projeto desenvolvido. Na inexistência de normas da ABNT para determinado assunto, a empresa deverá obedecer à norma técnica indicada para cada situação.

II.PREMISSAS BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1.FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PRANCHAS E DOCUMENTOS

- 1.1.Considera-se projeto o conjunto de pranchas de desenho, memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de orçamento, e demais documentos que compõem as informações necessárias à execução de uma determinada parcela da obra.
- 1.2.Todos os documentos deverão possuir: identificação completa do(s) autor(es) do projeto, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone para contato; nome, título profissional e número de registro no CREA/CAU do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto; quando em vias impressas, também a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, em todas as pranchas de desenho e na última página de cada documento escrito; quando se tratar de documento escrito impresso, rubrica do(s) responsável(is) técnico(s) em todas as páginas; identificação da obra e endereço completo da obra; numeração de página ou prancha em todas as folhas; quantidade total de páginas ou pranchas em todas as folhas; quando se tratar de pranchas de desenho.
- 1.3.Todas as pranchas de desenho deverão ser elaboradas em pranchas com formatos padronizados de acordo com a norma ABNT NBR 10.068:1987 (Folha de desenho – Leiaute e dimensões – Padronização). Os documentos escritos e planilhas de cálculo deverão ser diagramados e entregues em formato padrão A4 (210x297mm).
- 1.4.Os arquivos eletrônicos deverão ser nomeados seguindo o seguinte padrão:
 - a)Projeto arquitetônico – ARQ_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - b)Projeto Estrutural – ESTR_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - c)Projeto Elétrico – ELE_F(x)-(xx)_R(y).dwg
 - d)Projeto Hidráulico – HID_F(x)-(xx)_R(y).dwg



- e) Projeto Combate a Incêndio – INC_F(x)-(xx)_R(y).dwg
- f) Projeto SPDA – SPDA_F(x)-(xx)_R(y).dwg
- g) Projeto Climatização – CLIM_F(x)-(xx)_R(y).dwg
- h) Projeto Terraplenagem – TERRAPL_F(x)-(xx)_R(y).dwg
- i) Projeto Acessibilidade – ACES_F(x)-(xx)_R(y).dwg
- j) Projeto Paisagismo – PAISAG_F(x)-(xx)_R(y).dwg

Onde: F(x)-(xx)_R(y)

(x) – nº da folha

(xx) – total de folhas do projeto

(y) – nº da revisão

- 1.5. Todas as revisões dos projetos deverão ser indicadas nos carimbos e no nome do arquivo eletrônico;
- 1.6. Os arquivos digitais contendo as pranchas de desenho deverão ser entregues em formato *.dwg AutoCAD mínimo 2014, editável. O conteúdo dos desenhos deverá ser representado utilizando-se como unidade o metro, no “Model Space”, e as pranchas deverão ser diagramadas no “Paper Space”, utilizando-se como unidade o metro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizados para a correta impressão dos desenhos.
- 1.7. Os arquivos digitais contendo documentos escritos deverão ser entregues em formato *.doc Microsoft Word, ou, no caso de planilhas de cálculo, em formato *.xls Microsoft Excel.
- 1.8. Para a entrega final, serão exigidas duas vias impressas em papel sulfite de cada documento que compõem os projetos, bem como duas vias de cada prancha de desenho, todas devidamente assinadas e rubricadas, além dos arquivos digitais, gravados em DVD ou pendrive.

2. REUNIÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 2.1. A empresa contratada deverá, antes do início da elaboração de qualquer um dos projetos especificados, promover uma reunião entre a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 15ª Região, para que se oriente sobre as particularidades de cada projeto;
- 2.2. Durante o desenvolvimento dos serviços, deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) reuniões, além da reunião inicial entre a Contratada e a CPO, tendo como objetivos: análise de alternativas de projeto; escolha de alternativa por parte da CPO; solicitação de alteração de projeto; esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados; dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.
- 2.3. As reuniões serão convocadas pela CPO, com pauta estabelecida, contando sempre com a presença dos responsáveis técnicos pelas áreas em questão e do Coordenador, por parte da Contratada, e com a



presença dos técnicos da CPO.

- 2.4. Toda reunião deverá ter ata contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos presentes.
- 2.5. A contratada poderá solicitar outras reuniões sempre que julgar necessário.

3. SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E ALTERAÇÕES DE PROJETO

- 3.1. Sem prejuízo das solicitações e determinações tomadas em reunião, a CPO poderá solicitar, por e-mail ou contato telefônico, informações e/ou alterações de projeto à Contratada.
- 3.2. Da mesma forma, a Contratada poderá dirimir dúvidas junto à CPO, também por e-mail ou contato telefônico.

4. DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. Presume-se, da aceitação dos projetos, de que todos os projetos contêm as informações necessárias e suficientes para caracterização dos serviços que compõem a respectiva obra ou parcela correspondente.
- 4.2. Durante a execução, caso surjam dúvidas quanto aos métodos de execução ou materiais a serem empregados, a CPO entrará em contato com o(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto correspondente, e este deverá fornecer as informações requeridas, inclusive revendo partes do projeto caso seja necessário, comprovada a inviabilidade da solução original.

5. ALTERAÇÕES DE PROJETO POR TERCEIROS

- 5.1. Os autores dos projetos concordam que, havendo interesse da Administração, outros profissionais efetuem alterações nos projetos apresentados e dados como concluídos pela Contratada, mesmo antes da execução. As alterações aqui referidas deverão ser ao menos de uma das seguintes naturezas: acréscimo ou supressão de elementos; aumento ou diminuição de capacidade de instalações ou estrutura; mudança de tecnologia utilizada; acréscimo de funções ou usos das instalações; alteração de demanda ou necessidade deste Tribunal; dentre outras.
- 5.2. As alterações e correções decorrentes de falhas ou omissões de projeto serão sempre exigidas do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s). Se houver recusa ou omissão do responsável técnico, este Tribunal poderá vir a contratar um terceiro profissional para sanar falhas ou omissões de projeto elaborado pela Contratada, devendo ser cobrado desta os custos decorrentes da nova contratação.



III.DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.DIREITOS AUTORAIS

- 1.1.Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução da respectiva obra de edificação, este Tribunal poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos referidos nesta Especificação Técnica, para fins de divulgação e/ou informação. A publicação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

2.RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 2.1.Cada profissional executante dos projetos da Contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no caso do CREA ou seu equivalente no caso de outros Conselhos, relacionando os serviços sob sua responsabilidade. Caberá à Contratada providenciar e entregar à CPO as ART's/RRT's assinadas e pagas.
- 2.2.Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pelo seguinte: exatidão e precisão das informações prestadas; exatidão, completude e precisão dos projetos elaborados; conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; boas práticas profissionais; dentre outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.
- 2.3.A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.
- 2.4.A CPO deste Tribunal não assume quaisquer responsabilidades pelas informações contidas nos projetos elaborados pela Contratada, mesmo após a aceitação dos projetos.
- 2.5.Todos os profissionais da Contratada deverão observar e atender, no que for possível, e sempre de acordo com a CPO, ao disposto na Instrução Normativa n. 01/2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre medidas de economia de uso e manutenção, redução do consumo de água, energia e diminuição do impacto ambiental em obras públicas.



IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A empresa contratada deverá entregar a lista de profissionais que compõe a equipe técnica (Anexo IV) na primeira reunião a ser realizada com a Coordenadoria de Projetos e Obras;
2. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovados nos termos acima.
3. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no caso do CREA ou seu equivalente no caso de outros Conselhos para cada projeto apresentado, incluindo a planilha de orçamento;
4. A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das especificações para a elaboração dos projetos, bem como do local onde será implantado o referido projeto, devendo levantar possíveis discrepâncias, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto às mesmas;
5. Todas as decisões necessárias para o desenvolvimento dos projetos deverão ser tomadas juntamente à Coordenadoria de Projetos e Obras, ou seja, as principais diretrizes dos projetos serão definidas em conjunto com o Contratante (ex: tipo de reservatório, localização, subestação elétrica, central de lógica, sistema interno de TV, etc.);
6. Para o desenvolvimento dos diversos projetos, a empresa contratada deverá entrar em contato com as Concessionárias, e toda a documentação encaminhada para consulta deverá ter cópia remetida à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal para que seja devidamente arquivada;
7. No desenvolvimento dos diversos projetos deverão ser tomadas decisões com vistas à melhor relação custo/benefício, salientando que todos os objetos indicados poderão ser substituídos por similares quando da contratação da construção. Portanto, a indicação de itens que não possuam similares deverá ser informada à Coordenadoria de Projetos e Obras com a devida justificativa;
8. Caberá à empresa contratada rever e propor novas soluções técnicas sempre que a solução proposta não for aprovada pelo Tribunal, em face de deficiências de ordem técnica, custo financeiro elevado, não atendimento dos requisitos desta especificação ou não atendimento das necessidades desta Administração;
9. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos, deverá ser realizado por uma única empresa, para afastar o risco de incompatibilização técnica, desarmonia e ineficácia. A empresa contratada será responsabilizada pelo funcionamento e intercomunicação dos projetos, que deverão estar devidamente harmonizados e compatibilizados entre si e serão por ela coordenados. Não obstante, todas as interferências ao projeto arquitetônico apresentado deverão ser previamente aprovadas pela contratante, assim como as necessárias alterações ao projeto de arquitetura serão aprovadas pela contratante;
10. A empresa contratada deverá manter o TRT devidamente informado do



andamento do desenvolvimento dos projetos, informando sobre eventuais dificuldades e ou problemas para que os mesmos sejam sanados no menor espaço de tempo possível;

V.COORDENAÇÃO DE PROJETOS

1.TAREFAS BÁSICAS DO COORDENADOR

- 1.1.O Coordenador será responsável pelas seguintes tarefas: compatibilização de projetos; gerenciamento de projetos; consolidação de planilhas estimativas de orçamento; coordenação de soluções técnicas das diversas áreas; consolidação de informações e dados; verificação e controle do desempenho dos diversos profissionais envolvidos; entre outras atividades necessárias ao correto andamento do conjunto de ações que compõem a presente Contratação.
- 1.2.A função de Coordenador deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil ou outro profissional que possua habilitações para exercer o cargo..

2.RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

- 2.1.São de responsabilidade do Coordenador: dar ciência aos profissionais envolvidos dos critérios e parâmetros de projeto; concentrar e controlar o fluxo de comunicação entre a CPO e os profissionais da Contratada; comparecer a todas as reuniões entre a CPO e a Contratada; garantir o cumprimento das etapas do contrato, com respeito a prazos e elementos para entrega; exigir dos profissionais da Contratada o atendimento aos pedidos da CPO, quanto a informações e/ou alterações; mediar a adoção de soluções que envolvam mais de uma disciplina técnica; reunir e organizar as informações de todos os projetos, mantendo a coerência e a compatibilidade entre os mesmos; consolidar o orçamento das diversas especialidades técnicas; entre outras obrigações exigíveis para o cumprimento integral do contrato.

VI.DISCRIMINAÇÃO DOS PROJETOS

1.PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE

1.1.ESCOPO DO PROJETO

- 1.1.1.Para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Acessibilidade, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 1.1.2.A empresa deverá executar o projeto executivo arquitetônico que se define como sendo todos os elementos gráficos necessários,



representados em implantação, situação, plantas baixas de todos os pavimentos, planta baixa de cobertura, cortes longitudinais e transversais, elevações, todas as fachadas, plantas de forro, detalhes construtivos, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados, incluindo-se nisso o prédio em si, toda a área externa, como também as calçadas em seu entorno;

- 1.1.3.O projeto deverá apresentar desenhos em quantidade suficientes para demonstrar dimensões e disposição de todos os elementos de arquitetura, bem como todos os aspectos construtivos relevantes, interferências entre instalações e arquitetura, técnicas e materiais de acabamento, entre outros detalhes.
- 1.1.4.Faz parte do Projeto Executivo de Arquitetura todo o projeto e detalhamento de elementos de acessibilidade, de acordo com a norma NBR 9050/2020, incluindo sanitários, pisos táteis, corrimãos, balcões de atendimento, placas em braile, entre outros.
- 1.1.5.O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser composto por estes detalhes construtivos:
 - a)Detalhamento de sanitários;
 - b)Detalhamento de todos os elementos das esquadrias, necessários à execução, incluindo detalhamento de peitoris com indicação de posicionamento e inclinação;
 - c)Detalhamento de piso;
 - d)Detalhamento de forro;
 - e)Detalhamento de cobertura com indicação de calhas, rufos, pingadeiras e outros elementos;
 - f)Detalhamento de muros, grades e portões;
 - g)Indicação em planta da posição do abrigo de gás e detalhamento do mesmo;
 - h)Detalhamento de estação transformadora de energia;
 - i)Qualquer outro detalhamento necessário para o entendimento e boa execução da obra.
- 1.1.6.Para a elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes, incluindo:
 - a) NBR 12722/1992 – Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimentos;
 - b)NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - c)NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;



- d) Leis Municipais - Uso e Ocupação do Solo Urbano; Código de Obras
- e) NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- f) Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

1.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 1.2.1. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser elaborado tendo como base o pré-projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo II do Termo de Referência), e considerando as diversas interferências provenientes dos demais projetos.
- 1.2.2. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá observar o Levantamento Planialtimétrico e sondagem a serem fornecidos por este Tribunal.
- 1.2.3. Havendo a necessidade de alteração no Pré-Projeto de Arquitetura, o responsável técnico pelo Projeto Executivo de Arquitetura deverá comunicar e solicitar as alterações necessárias à CPO e ao Coordenador.
- 1.2.4. A empresa será responsável por todas as modificações nos desenhos referentes às alterações necessárias ao projeto para adaptação aos projetos complementares.

1.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 1.3.1. Caberá ao responsável técnico pela elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura: detalhar o Pré-Projeto de Arquitetura, observando ao máximo sua forma e disposição interna; observar normas e legislação aplicáveis; prever todos os elementos necessários para garantir a acessibilidade universal; detalhar e especificar técnicas e materiais de acabamento; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

2. PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

2.1. ESCOPO DO PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

- 2.1.1. Para a elaboração do Projeto Legal de Arquitetura, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 2.1.2. O Projeto Legal de Arquitetura deverá representar o edifício na forma que a legislação municipal específica dispor, demonstrando todos os aspectos legais envolvidos e necessários para a aprovação junto aos órgãos municipais.



- 2.1.3.O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser composto de todas as pranchas de desenho e documentos exigidos pelos órgãos municipais, considerando-se entregue somente o projeto aprovado sem ressalvas.
- 2.1.4.O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação dos Órgãos Municipais competentes, e somente será considerado entregue com a respectiva aprovação.
- 2.1.5.Para a elaboração do Projeto Legal de Arquitetura, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações em vigor.

2.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 2.2.1.O Projeto Legal de Arquitetura deverá ser elaborado tendo como base o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (Anexo II do Termo de Referência).
- 2.2.2.Havendo a necessidade de alteração no Pré-Projeto de Arquitetura, o responsável técnico pelo Projeto Executivo de Arquitetura deverá comunicar e solicitar as alterações necessárias à Fiscalização e ao Coordenador.

2.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 2.3.1.Caberá ao responsável técnico pela elaboração do Projeto Legal de Arquitetura: reunir e elaborar os documentos necessários à aprovação do projeto junto aos órgãos municipais; protocolar e acompanhar o processo de aprovação do projeto; efetuar as alterações solicitadas pelos órgãos municipais; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

3.PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO

3.1.ESCOPO DO PROJETO

- 3.1.1.Para a elaboração do Projeto Estrutural de Concreto Armado, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 3.1.2.Elaboração do PROJETO ESTRUTURAL completo para o imóvel, conforme Pré-Projeto de Arquitetura, contemplando projeto de fundações, vigas, pilares, lajes, vergas, muros de arrimo, caixas d'água, escadas, alçapão, entre outros elementos complementares, conforme necessário;
- 3.1.3.O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser composto de planta de cargas, plantas de fôrmas, plantas de ferragens, detalhamento de vergas, vigas, pilares e lajes, relatórios de cargas e deformações, memória de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos



necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados;

- 3.1.4.O projeto estrutural deverá ser desenvolvido para execução das peças estruturais (pilares, vigas) moldadas na obra;
- 3.1.5.A empresa deverá apresentar o memorial de cálculos de todos os elementos estruturais;
- 3.1.6.O projeto deverá indicar o concreto a ser utilizado de maneira a satisfazer às condições previstas, sendo fck de no mínimo 300Kgf/cm² (30MPA);
- 3.1.7.Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior) que não faceiam as lajes ou vigas levarão vergas e contravergas, sendo que o projeto estrutural deverá indicar a armaduras para as mesmas;
- 3.1.8. sobrecargas provenientes de reservatórios hidráulicos, caso houver sobre as lajes, serão indicados no desenvolvimento do projeto específico pela empresa contratada;
- 3.1.9.As alvenarias serão de blocos cerâmicos, conforme projeto arquitetônico;
- 3.1.10.Deverão ser indicados e detalhados, quando necessário, todos os tipos de impermeabilizações a serem empregadas na obra, tais como, baldrame, floreiras, lajes, etc;
- 3.1.11.Quando existir, efetuar detalhamento das juntas de dilatação, tanto do prédio como de muros de divisa e outros;
- 3.1.12.Especificar ou detalhar tipo de travamento entre alvenaria e pilares e necessidade de travamento em panos de alvenarias.
- 3.1.13.Para a elaboração do Projeto Estrutural de Concreto Armado, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes
- 3.1.14.O relatório de sondagem do terreno consta do Anexo VIII ao Termo de Referência.

3.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 3.2.1.O Projeto Estrutural de Concreto Armado poderá seguir o lançamento estrutural previsto no Pré-Projeto de Arquitetura, (Anexo II do Termo de Referência);
- 3.2.2.As interfaces entre o Projeto Estrutural de Estrutura Metálica e o Projeto Estrutural de Concreto Armado deverão ser previamente acordadas entre os responsáveis técnicos por cada projeto.

3.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA



3.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado: projetar a estrutura de acordo com o Pré-Projeto de Arquitetura; prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia a planta de cargas da estrutura; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura de concreto armado e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações hidráulicas, elétricas e de climatização, dentre outras que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

4. PROJETO DE FUNDAÇÕES, GEOTECNIA E TERRAPLENAGEM

4.1. ESCOPO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES E GEOTECNIA

- 4.1.1. Para a elaboração do Projeto de Fundações e Geotecnia, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 4.1.2. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá representar detalhadamente todos os elementos de fundações da estrutura, bem como elementos de contenção, arrimos e movimentos de terra, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e recalques previstos para os elementos de fundações, e prever o processo de execução dos serviços.
- 4.1.3. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá ser composto de planta de fundações, planta de movimentos de terra, detalhamento de blocos de fundações e muros de arrimos, planta de locação de estacas, blocos, etc, relatórios de cargas e recalques previstos, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 4.1.4. Deverão ser indicados e detalhados, todos os tipos de impermeabilizações a serem empregadas;

4.2. ESCOPO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM

- 4.2.1. Deverá constar do projeto referente à movimentação de terra:
 - a) Cálculo dos volumes de corte e aterro;
 - b) Planta dos patamares;
 - c) Perfil original do terreno;



- d) Perfil do movimento de terra posterior a terraplenagem;
- e) Seção transversal do terreno original;
- f) Seção transversal do terreno posterior a terraplenagem
- g) projeto completo taludes (drenagens, impermeabilizações, etc.)

4.3. Para a elaboração do Projeto de Fundações e Geotecnia, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

4.4. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

4.4.1. O Projeto de Fundações e Geotecnia deverá seguir as plantas de cargas do Projeto Estrutural de Concreto Armado e do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, o Pré-Projeto de Arquitetura e a Sondagem Geotécnica, estes dois últimos fornecidos por este Tribunal (anexos II e VIII, respectivamente).

4.5. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

4.5.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia: projetar e dimensionar os elementos de fundações, contenção, arrimos e movimentos de terra conforme os Projetos Estruturais e Pré-Projetos de Arquitetura (fase 1 e 2); prever os carregamentos e combinações de cargas de acordo com as normas e boas práticas profissionais; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever elementos de drenagem de muros de arrimo, bem como impermeabilização de cortinas e demais elementos de contenção; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

5. PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

5.1. ESCOPO DO PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS

5.1.1. Para a elaboração do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, será exigido profissional legalmente habilitado.

5.1.2. O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá representar detalhadamente todos os elementos metálicos que compõem a supraestrutura da edificação, bem como fornecer informações a respeito da capacidade e deformação prevista para a estrutura, e prever o processo de execução dos serviços.

5.1.3. Deverá ser previsto, preferencialmente, o uso de perfis metálicos



laminados, sendo admitido o uso de perfis formados a frio (chapa dobrada) mediante consulta à CPO. Deverá ser evitado o uso de solda de campo, sendo preferencial o uso de solda realizada em fábrica ou oficina para montagem de conjuntos a serem transportados, e montagem no canteiro através de parafusos.

5.1.4.O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá ser composto de plantas gerais, cortes e vistas, detalhamento de ligações e apoios, relatórios de cargas, reações e deformações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

5.1.5.Para a elaboração do Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.

5.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

5.2.1.O Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas deverá seguir o lançamento estrutural efetuado pelo engenheiro responsável pela estrutura em concreto armado

5.2.2.As interfaces entre o Projeto de Estrutura Metálica e o Projeto Estrutural de Concreto Armado deverão ser previamente acordadas entre os responsáveis técnicos por cada projeto.

5.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

5.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas: projetar a estrutura de acordo com o Pré-Projeto de Arquitetura (fase 1), fornecido por este Tribunal (Anexo II do Termo de Referência); prever os carregamentos e combinações de carga de acordo com as normas e boas práticas profissionais; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto de Fundações e Geotecnia a planta de cargas da estrutura, caso haja; fornecer ao responsável técnico pelo Projeto Estrutural de Concreto Armado as cargas que incidirem sobre a supraestrutura de concreto armado; efetuar o dimensionamento dos elementos estruturais, bem como de seus vínculos; prever e, conforme o caso, dimensionar as interfaces entre a estrutura metálica e outras estruturas, principais ou secundárias; prever furos e passagens na estrutura para instalações hidráulicas, elétricas e de climatização, dentre outras, que venham a ser necessárias; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado;



6.PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO

6.1.ESCOPO DO PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO

- 6.1.1.Caso haja necessidade de entrada em média tensão, para a elaboração do Projeto Elétrico de Média Tensão, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 6.1.2.O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá representar detalhadamente todos os elementos da subestação transformadora, bem como o ramal de entrada e derivação a partir da rede pública, e ligação do transformador até o Quadro Geral de Baixa Tensão, e prever o processo de execução dos serviços.
- 6.1.3.O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá ser composto de planta de situação e localização, planta e corte da subestação transformadora, detalhamento de conexões elétricas, detalhamento de esquadrias e cálculo de ventilação, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos exigidos pela Concessionária de Energia Elétrica local.
- 6.1.4.O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá ser submetido à aprovação da Concessionária de Energia Elétrica local, e somente será considerado entregue com a respectiva aprovação.
- 6.1.5.Para a elaboração do Projeto Elétrico de Média Tensão, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.
- 6.1.6.utilizar fator de demanda 1 (um) para calcular a carga instalada do prédio.

6.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 6.2.1.O Projeto Elétrico de Média Tensão deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo II do Termo de Referência), as disposições da Concessionária de Energia Elétrica local e a demanda de carga calculada no Projeto Elétrico de Baixa Tensão.

6.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 6.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Elétrico de Média Tensão: projetar e dimensionar os dispositivos elétricos que compõem as instalações de média tensão do prédio, conforme demanda calculada; projetar e dimensionar o ramal de ligação entre a subestação e o QGBT; detalhar a subestação transformadora; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; protocolar e acompanhar a tramitação do Projeto Elétrico de Média Tensão junto à Concessionária de Energia Elétrica local; promover as alterações



solicitadas pela CPO ou pela Concessionária de Energia Elétrica local; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

7.PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

7.1.ESCOPO DO PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

- 7.1.1.Para a elaboração do Projeto Elétrico de Baixa Tensão, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 7.1.2.O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações elétricas de baixa tensão, a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão, até os diversos pontos de consumo de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando a pontos de iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de potência, tomadas de elétrica para informática, movimentadores de portão, motobombas de recalque e incêndio, aparelhos condicionadores de ar, alarmes, e câmeras de segurança, além de prever o grau de iluminância dos ambientes e o processo de execução dos serviços.
- 7.1.3.Toda a rede elétrica será embutida nas alvenarias e estarão instaladas por sobre os forros dos ambientes;
- 7.1.4.As luminárias e os pontos elétricos de uso geral, de computadores e de uso específico, deverão ser posicionados de acordo com planta de mobiliário a ser fornecida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
- 7.1.5.As luminárias também deverão ser posicionadas de acordo com planta de forro, em quantidade suficiente para a obtenção de um nível de iluminamento mínimo de 600 lux em todos os ambientes de trabalho, com exceção de copas, sanitários e circulação;
- 7.1.6.Deverá ser previsto aterramento independente para as tomadas elétricas dos computadores, sem estabilização, bem como deverão ser previstos quadros de disjuntores independentes daqueles de tomadas de uso geral, de uso específico e iluminação. Deverão ser previstas tomadas de cores diferenciadas para identificar aquelas destinadas aos computadores;
- 7.1.7.Sobre o forro deverão ser instalados perfilados e/ou eletrocalhas para fios e cabos elétricos, telefonia, CFTV, rede lógica, etc e deverão ser utilizadas eletrocalhas quando necessárias;
- 7.1.8.Prever Sistema X para instalações elétricas de interruptores a serem instalados em divisórias removíveis;
- 7.1.9.Todo o sistema de iluminação será em 220V. Todas as luminárias serão acionadas por interruptores que farão o acionamento das mesmas em linha cruzada nos diversos ambientes. Não serão



aceitos interruptores acionando luminárias de ambientes diversos;

- 7.1.10. O projeto elétrico deverá conter, dentre outros, detalhes específicos de todas as instalações de ligações de motores, bombas, luminárias, quadros e equipamentos elétricos, etc;
- 7.1.11. Executar o dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos e quadros, devendo estar indicado no projeto todos os detalhes de cada quadro, como: os circuitos, cargas distribuída em cada circuito, corrente de projeto e corrente corrigida, seção dos condutores, proteção (tipo e corrente), fases, carga instalada e demanda (verificar a tensão de energia do município);
- 7.1.12. As portas principais do imóvel deverão possuir acionamento de abertura e fechamento através de sensor de presença;
- 7.1.13. Os portões dos estacionamentos deverão possuir acionamento através de motor elétrico (acionado por controle remoto) que deverão ser indicados no memorial seu tipo e potência.
- 7.1.14. Para os sanitários PNE devem ser previstos internamente pontos elétricos para a instalação do kit de emergência incluindo botão de chamada e iluminação e sirene no lado externo, acima da porta, conforme a norma de acessibilidade existente;
- 7.1.15. Cada quadro elétrico deverá possuir infraestrutura independente para sua alimentação; para a infraestrutura das instalações de iluminação devem utilizar perfilados de 38mm ou 72mm, de acordo com a ocupação de cabos; para a conexão das luminárias, devem ser utilizadas tomadas para perfilado, com cabo PP e plug macho para a conexão das luminárias;
- 7.1.16. A iluminação de emergência deverá ser projetada com a utilização de blocos autônomos;
- 7.1.17. Os circuitos elétricos para uso nas dependências das Agências Bancárias, caso houver, serão derivados a partir de quadros específicos, de forma a tornar independente a manutenção dessas redes das redes destinadas à unidade judiciária.
- 7.1.18. O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, diagramas uni ou multifilares, detalhamento de conexões elétricas, detalhamento de automação de motobombas, detalhamento de automação predial, detalhamento de montagem das instalações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 7.1.19. Para a elaboração do Projeto Elétrico de Baixa Tensão, deverão ser observadas e obedecidas todas as normas e legislações vigentes.



7.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

7.2.1.O Projeto Elétrico de Baixa Tensão deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência), além dos pontos de consumo exigidos pelo Projeto Hidrossanitário, pelo Plano de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI), pelo Projeto de Telecomunicações, pelo Projeto de CFTV, entre outros.

7.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

7.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto Elétrico de Baixa Tensão: projetar e dimensionar os dispositivos elétricos que compõem as instalações de baixa tensão do prédio; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

8.PROJETO DE MICRO-USINA FOTOVOLTAICA

8.1. O projeto deverá compreender os seguintes itens:

8.1.1. Elaboração de projeto específico de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) com potência mínima aceitável de acordo com a área disponível não excedendo a 100 kWp (quilowatt pico) com aprovação deste junto à concessionária de energia, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;

8.2.Diretrizes para o projeto:

8.2.1. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária;

8.2.2. O projeto deverá atender a classificação feita pela concessionária quanto à categoria A ou B de acordo com o projeto elétrico



- elaborado, não podendo exceder a potência de entrada de energia em média tensão de 112,5 kVA ou de 75 kVA em baixa tensão.
- 8.2.3. No caso de excedente de energia gerada na unidade, em relação à área disponibilizada e o consumo projetado da edificação, o mesmo deverá ser disponibilizado para compensação em localidades previamente informadas.
- 8.2.4. Para elaboração do projeto a CONTRATADA deve realizar análise prévia dos projetos civis, elétricos, SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- 8.2.5. O projeto específico deverá, ainda, ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico
- 8.2.6. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado.
- 8.2.7. O projeto específico ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- 8.2.8. Para elaboração dos projetos, os módulos devem ter potência nominal mínima de 545Wp e potência por área de 247Wp/m², incluídas todas as tolerâncias.
- 8.2.9. O projeto deve estar em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.
- 8.2.10. Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) ou técnicos responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA ou em outro Conselho de Profissionais, desde que possua atribuição para a execução do citado objeto.
- 8.2.11. A documentação de projeto deverá estar em conformidade com as normas NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039 e IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto e As Built, contendo, pelo menos:
- a) Localização do projeto e data de instalação;
 - b) Capacidade do sistema (CA e CC);
 - c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
 - d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema;
 - e) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;



- f) Especificações gerais dos arranjos;
 - i. Desenhos de layout dos arranjos;
 - ii. Número de módulos por string;
 - iii. Número de strings;
 - iv. Informação das strings;
 - v. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento;
- g) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- h) Sistema de aterramento e proteção de sobretensão;
- i) Memorial descritivo.

8.2.12.As aprovações devem ser encaminhadas à CONTRATANTE tão logo sejam emitidas.

9._PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES

9.1.ESCOPO DO PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES

- 9.1.1.Para a elaboração do Projeto de Telefonia, será exigido profissional legalmente habilitado;
- 9.1.2. O Projeto de Telecomunicações deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de rede lógica e telefônica, a partir da rede pública de telefonia, até os pontos previstos para utilização de telefones e computadores, incluindo, mas não se limitando à rede estruturada (voz e dados) categoria 5E, “lay-out” de “rack” de informática, rede de distribuição telefônica, interligação entre rede telefônica e rede lógica, além de prever o processo de execução dos serviços.
- 9.1.3.A telefonia será projetada no sistema de cabeamento estruturado;
- 9.1.4.O projeto de entrada de telefonia deve ser aprovado pela Concessionária;
- 9.1.5.A contratada deverá promover uma reunião em conjunto com a Coordenadoria de Projetos e Obras e a Secretaria de Informática do Tribunal para uma maior clareza de todo o sistema a ser projetado;
- 9.1.6.Para a elaboração do Projeto de Telecomunicações, o profissional responsável técnico deverá observar as seguintes premissas: o cabeamento da rede estruturada será instalada em dutos verticais tipos postes para estas finalidades.
- 9.1.7. Os servidores de rede lógica serão instalados nas salas destinadas a este fim e todos os cabos para os computadores e demais equipamentos partirão destes locais. O rack será remanejado do prédio atual da Vara do Trabalho, onde serão instalados os ativos de rede (servidores, “switches”, roteadores, etc.);



- 9.1.8. Nas dependências destinadas às Agências Bancárias, se houver, e à O.A.B., serão destinados apenas dois pares telefônicos comuns, sem qualquer interligação com a rede estruturada da unidade judiciária.
- 9.1.9. Deverão ser instaladas as tomadas RJ45;
- 9.1.10. Deverão ser previstos eletrodutos reserva interligando as salas destinadas aos servidores de rede lógica e a Central de Telefonia cujas posições serão definidas posteriormente.
- 9.1.11. O Projeto de Telefonia deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, diagramas uni ou multifilares, detalhamento de “rack” para equipamentos de informática, detalhamento de distribuidores telefônicos, detalhamento de montagem das instalações, detalhamento ligações rack e indicações dos equipamentos; memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. O projeto prevê a execução total do sistema em pleno funcionamento;
- 9.1.12. Deverá ser prevista a instalação de telefone público, com requisitos de acessibilidade;

9.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 9.2.1. O Projeto de Telecomunicações deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência), bem como o “lay-out” com a disposição do mobiliário, a ser desenvolvido posteriormente, juntamente com o executivo de arquitetura.

9.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 9.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Telecomunicações: projetar e dimensionar o cabeamento e os dutos que compõem a rede de telecomunicações do prédio; verificar possíveis fontes de interferências eletromagnéticas; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar mudanças de redes; detalhar conexões de equipamentos de telefonia e informática; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

10. PROJETO DE SPDA



10.1.ESCOPO DO PROJETO DE SPDA

- 10.1.1. Para a elaboração do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), será exigido profissional legalmente habilitado, graduado;
- 10.1.2. O Projeto de SPDA deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de pára-raios e/ou gaiola de Faraday, bem como o sistema de aterramento, descidas e proteção contra surtos elétricos, além de prever o processo de execução dos serviços.
- 10.1.3. Preferencialmente, o Projeto de SPDA deverá adotar o método de gaiola de Faraday. Recomenda-se a utilização de barras estruturais galvanizadas (re-bares), para o sistema de descida, aflorando na cobertura para servirem como captosres, e sendo interligadas com as armaduras das fundações do prédio (aterramento natural pelas fundações).
- 10.1.4. O Projeto de SPDA deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de cobertura, fachadas ou cortes mostrando as descidas, detalhamento de conexões de cabos e aterramento, detalhamento de montagem das instalações, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- 10.1.5. O Projeto de SPDA deverá seguir as orientações do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros para a elaboração da proteção contra incêndio do prédio.

10.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 10.2.1. O Projeto de SPDA deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência) e o Projeto Elétrico de Baixa Tensão, além das disposições do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

10.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 10.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto SPDA: projetar e dimensionar os cabos, barras e isolamentos do sistema; detalhar ligações, soldas e conexões; detalhar a proteção contra surtos das redes elétricas e de telecomunicações; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.



11. PROJETO DE SONORIZAÇÃO

11.1. ESCOPO DO PROJETO DE SONORIZAÇÃO

- 11.1.1. A empresa deverá executar projeto para a execução de instalações para som ambiente, que deverão conter pontos para microfones instalados em cada sala de audiências (mesa da secretária de audiência) e caixas de som em todas as salas de espera e sala da OAB. A localização do amplificador deverá ser acordada em reunião com o TRT;
- 11.1.2. O sistema de som não poderá permitir som cruzado entre as duas salas de audiências;
- 11.1.3. Prever todos os equipamentos necessários como, caixas de som, microfones, amplificador, mesa de som, cabos, plugues, etc.

11.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 11.2.1. O Projeto de sonorização deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência).

11.3. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 11.3.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de sonorização: projetar e dimensionar a infraestrutura completa, caixas, eletrodutos e/ou perfilados que compõem a rede de sonorização do prédio; verificar possíveis fontes de interferências com outros sistemas; detalhar conexões de equipamentos; indicar materiais; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

12. PROJETO DE PAISAGISMO

12.1. ESCOPO DO PROJETO DE PAISAGISMO

- 12.1.1. A empresa deverá elaborar projeto de paisagismo visando não só o cumprimento de normas da prefeitura local, quando existir, como também a ocupação das áreas externas e calçadas. O tipo de vegetação e local deverá ser definido em reunião conjunta com a Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal.

12.2. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 12.2.1. O Projeto de paisagismo deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência).



12.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

12.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de paisagismo: projetar toda a área verde do prédio, indicando todos os elementos mais adequados que o compõe (plantas, folhagens, etc); fazer as indicações de modo de plantio e os devidos cuidados de manutenção; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

13.PROJETO DE CFTV E ALARME

13.1.ESCOPO DO PROJETO DE CFTV E ALARME

13.1.1.Para a elaboração do Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), será exigido profissional legalmente habilitado;

13.1.2.Para a elaboração do projeto de alarme (somente infraestrutura), todas as informações deverão ser fornecidas na primeira reunião com a CPO;

13.1.3.O Projeto de CFTV deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações de monitoramento e vigilância eletrônica interna e externa;

13.1.4.O projeto deverá conter os pontos de instalação dos equipamentos, caminhamento das tubulações, etc, mas somente a infraestrutura, sem fiação e equipamentos, uma vez que estes serviços e equipamentos serão instalados e fornecidos por empresa contratada do Tribunal;

13.1.5.O Projeto de CFTV deverá ser composto de planta de situação e localização, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados;

13.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

13.2.1.O Projeto de CFTV deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência), bem como o Projeto de Telecomunicações e o Projeto Elétrico de Baixa Tensão.

13.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

13.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de CFTV: projetar e dimensionar o cabeamento e os dutos que compõem a rede de CFTV do prédio; indicar a posição e orientação das câmeras; detalhar sistemas de suspensão e isolamento das instalações; detalhar a central de monitoramento e DVR ("digital video



recorder”); detalhar a conexão entre o sistema de CFTV e a rede de dados; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

14.PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E IMPERMEABILIZAÇÃO

14.1.ESCOPO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 14.1.1.Para a elaboração do Projeto de Instalações Hidrossanitárias, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 14.1.2.O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá representar detalhadamente todos os elementos das redes de água potável, de esgoto sanitário, de águas pluviais, da rede de drenos para condicionadores de ar, rede de drenos para áreas descobertas, impermeabilização de reservatórios, elementos expostos à ação de chuva e de lençol freático, e prever o processo de execução dos serviços.
- 14.1.3.Faz parte do Projeto de Instalações Hidrossanitárias o detalhamento das impermeabilizações, independentemente do tipo de impermeabilização (manta asfáltica, borracha clorada, revestimento bicomponente, etc.).
- 14.1.4.O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, planta de cobertura, detalhamento de conexões hidráulicas, plantas e detalhamento de impermeabilizações e drenagens, detalhamento de reservatórios e conjunto de motobombas, detalhamento de barrilete, detalhamento de colunas de água e esgoto, estereogramas, planilhas de perda de carga e pressão disponível, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 14.1.5.O posicionamento dos pontos de consumo deverá ser definido no detalhamento do projeto arquitetônico;
- 14.1.6.A Concessionária local de abastecimento de água e esgoto deverá ser consultada para indicação da posição das redes públicas de água potável (ponto do hidrômetro), esgoto (ponto de ligação do descarte) e pluvial (ponto de descarte), além da verificação da pressão de abastecimento garantida pela concessionária. A empresa deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras documento contendo todas as informações além da indicação do nome e telefone da pessoa contatada para a obtenção destes



dados.

14.2.ÁGUA POTÁVEL

- 14.2.1.O abastecimento será indireto, utilizando reservatório para o abastecimento dos diversos pontos de utilização;
- 14.2.2.O tipo, capacidade e localização dos reservatórios serão definidos no desenvolvimento do projeto, e deverá ser considerada reserva mínima para 2 dias de consumo além da reserva necessária para o sistema de combate a incêndio;
- 14.2.3.Havendo necessidade da utilização de bombas de recalque ou pressurizadoras, as mesmas deverão ser dimensionadas pela empresa contratada que deverá indicar em projetos todas as informações necessárias para a aquisição das mesmas;
- 14.2.4.O abastecimento de água nos diversos pontos internos deverá ser feito por gravidade;
- 14.2.5.Deverão ser previstos registros gerais individuais por ambiente, de maneira a facilitar a manutenção, além dos registros gerais a serem instalados no barrilete;
- 14.2.6.Todas as tubulações de abastecimento de água deverão ser embutidas, com isso, sendo necessária a execução de shafts, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser previamente consultada para participar da escolha de sua posição no projeto arquitetônico;
- 14.2.7.Deverão ser previstas torneiras para lavagem na área interna, nos sanitários, nos jardins, na área técnica das condensadoras de ar condicionado e na área externa do imóvel;
- 14.2.8.O projeto deverá prever a instalação de bebedouros de pressão, próximos aos sanitários para público, sendo um bebedouro em altura convencional e outro em altura acessível a Pessoa em cadeira de rodas. Em todas as copas deverá ser previsto ponto de abastecimento para bebedouro próximo à pia;
- 14.2.9.Para dimensionamento das tubulações dos ramais de abastecimento de água potável, deverá ser considerado consumo simultâneo das peças sanitárias.

14.3.ESGOTO

- 14.3.1.O projeto de esgotos sanitários deverá considerar a coleta, a condução e a destinação final dos efluentes de todos os aparelhos totalmente independente do sistema de drenagem de águas pluviais;
- 14.3.2.A Concessionária local de água e esgoto deverá ser consultada pela empresa contratada para indicar o local onde poderá realizar a ligação do esgoto do imóvel à rede pública, que deverá ser



devidamente indicado no projeto elaborado pela empresa contratada;

14.3.3. Todas as tubulações para esgoto primário, secundário e ventilação deverão ser embutidas, com isso, sendo necessária a execução de shafts, a Coordenadoria de Projetos e obras deverá ser previamente consultada para participar da escolha de sua posição no projeto arquitetônico;

14.3.4. Os sanitários, copas, etc deverão ter caixa ou ralo sifonado no piso para permitir a lavagem do piso;

14.4. ÁGUAS PLUVIAIS

14.4.1. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá dar escoamento às águas de chuva que incidem sobre a cobertura da edificação e das que incidem sobre as áreas do piso;

14.4.2. Na cobertura, a captação se dará por meio das calhas ligadas aos condutores verticais, embutidos nas alvenarias. Havendo necessidade de construção de shafts para passagem das tubulações, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser consultada e deverá ser procedida a alteração do projeto arquitetônico;

14.4.3. O sistema de drenagem de águas pluviais das áreas externas será feito com grelhas, caixas de areia e caixas de passagem, conforme necessário, embutidas no piso e ligadas aos condutores horizontais embutidos no piso;

14.4.4. As calhas deverão ter dimensões suficientes para que não ocorram transbordamentos na ocorrência de chuvas com alto índice pluviométrico;

14.4.5. Os esgotamentos das águas pluviais deverão ser projetados de maneira mais adequada, recolhendo toda a água do piso externo;

14.4.6. A seção dos condutores deverá ser suficiente para conter o volume das águas pluviais que irá recolher e dar-lhe rápida vazão. Não deverão ocorrer empoçamento nos estacionamentos.

14.4.7. A empresa contratada deverá consultar a empresa Concessionária local para definir o tipo de ligação e os locais onde poderão ser descartadas as águas pluviais. Estes pontos deverão ser indicados no projeto;

14.5. SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

14.5.1. O Projeto de Hidrossanitárias e Impermeabilização deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência), o Projeto Estrutural de Concreto Armado, e o Projeto de Climatização.



14.6. RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

14.6.1. Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Instalações Hidrossanitárias: projetar e dimensionar as redes de água, esgoto sanitário, esgoto pluvial, aproveitamento de água pluvial e drenagem; detalhar conexões hidráulicas, caixas, reservatórios, motobombas, ramais de ligações com as redes públicas, e aparelhos sanitários; calcular a perda de carga e a pressão disponível em todos os pontos da rede de água fria; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela Fiscalização; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

15. PLANO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

15.1. ESCOPO DO PPCI

15.1.1. Para a elaboração do PPCI, será exigido profissional legalmente habilitado;

15.1.2. O PPCI deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem a rede de hidrantes com a definição da reserva e bombas, a rede de chuveiros automáticos (se necessário e obrigatório), conjunto de extintores de incêndio, iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio, rotas de fuga e proteção do prédio, e prever o processo de execução dos serviços.

15.1.3. O PPCI deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, detalhamento de conexões hidráulicas, detalhamento de reservatórios e conjunto de motobombas, detalhamento de caixas de hidrantes e/ou mangotinhos, detalhamento de sinalização de rotas de fuga, detalhamento de saídas de emergência, detalhamento de alarmes e detectores de incêndio, estereogramas, planilhas de perda de carga e pressão disponível, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

15.1.4. O PPCI deverá ser realizado com base nas Normas do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e deverão ser aprovados junto ao Corpo de Bombeiros;

15.1.5. A posição dos hidrantes e a maneira que serão instaladas as tubulações deverão ser definidas em reunião a ser realizada entre a empresa contratada e a Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;



15.1.6.O projeto deverá conter indicação das sinalizações necessárias, indicando tipos/modelos das placas;

15.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

15.2.1.O PPCI deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência), o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros e, no que couber, o Projeto de Instalações Hidrossanitárias.

15.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

15.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo PPCI: prever todos os equipamentos e instalações necessários para a proteção e combate contra incêndio, conforme Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros; projetar e dimensionar as redes de hidrante e chuveiros automáticos; detalhar conexões hidráulicas, caixas, reservatórios, motobombas, chaves de fluxo, registros de hidrantes e mangotinhos, automação e pressurização das redes; calcular a perda de carga e a pressão disponível em todos os pontos das redes de hidrantes e chuveiros automáticos; quantificar, especificar e posicionar extintores, hidrantes, mangotinhos, bicos de chuveiros automáticos, sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência, componentes de alarme e detectores de incêndio; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

16.PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

16.1.ESCOPO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

16.1.1.Para a elaboração do Projeto de Climatização, será exigido profissional legalmente habilitado;

16.1.2.O Projeto de Climatização deverá representar detalhadamente todos os elementos que compõem o sistema de climatização do prédio, com cálculo de carga térmica, lançamento de linhas de refrigeração, posicionamento de unidades evaporadoras, ventiladoras e condensadoras do sistema, renovação mecânica do ar em ambientes climatizados; método de controle e operação do sistema, e prever o processo de execução dos serviços.

16.1.3.O sistema de ar-condicionado será do tipo Split, preferencialmente highwall, podendo ser utilizado o tipo cassete nos locais



impossibilitados de utilização do highwall ou mesmo quando se mostrar tecnicamente muito mais favorável. Devem ser do tipo “só frio”;

- 16.1.4.O Projeto de Climatização deverá ser composto de planta de situação e localização, planta de todos os pavimentos, detalhamento de linhas de refrigeração, detalhamento de suportes de unidades externas e internas, detalhamento de conexões com a rede de drenos, detalhamento de conexões elétricas entre os aparelhos, detalhamento de dutos de insuflamento e exaustão de ar, memória de cálculo de carga térmica, memorial descritivo e especificações técnicas, além de quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.
- 16.1.5.As tubulações deverão ser embutidas, portanto, havendo a necessidade de construção de shafts, a Coordenadoria de Projetos e Obras deverá ser consultada para proceder as devidas indicações no projeto arquitetônico;
- 16.1.6.Os equipamentos condensadores ficarão instalados de preferência sobre o prédio em posição a ser definida com a arquitetura ou mesmo em fachada escondida. O projeto deverá indicar a captação de água dos drenos encaminhando-as para caixa pluvial (deverão ser previstas colunas verticais para escoamento dos drenos independente das colunas de captação de águas pluviais da cobertura);

16.2.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

- 16.2.1.O Projeto de Climatização deverá seguir o Pré-Projeto de Arquitetura, fornecido por este Tribunal (anexo II deste Termo de Referência) e o Projeto Estrutural de Concreto Armado.

16.3.RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA

- 16.3.1.Cabe ao responsável técnico pelo Projeto de Climatização: prever todos os equipamentos e instalações necessários para a climatização dos ambientes, atendendo aos requisitos para atingir os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior; calcular a carga térmica e selecionar a capacidade dos aparelhos de acordo com a necessidade de cada ambiente; projetar e dimensionar as linhas de refrigeração conforme as recomendações dos fabricantes dos aparelhos; detalhar conexões elétricas, conexões de linhas de refrigeração, suporte e fixação de aparelhos, suporte de linhas de refrigeração; calcular a perda de carga das linhas de refrigeração entre as unidades internas e externas; detalhar e especificar técnicas e materiais para execução dos serviços; especificar e detalhar a rotina de manutenção das instalações; promover as



alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

17.MEMORIAL DESCRITIVO

- 17.1.A empresa contratada será responsável pela elaboração do Memorial Descritivo detalhado para a futura contratação de empresa para a construção da obra;
- 17.2.O Memorial deverá conter a descrição detalhada dos projetos elaborados, relacionando todos os materiais e métodos a serem utilizados, bem como descrevendo as principais considerações adotadas nos diversos projetos;
- 17.3.A Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal fornecerá à empresa contratada um memorial contendo os dados primordiais do Projeto Arquitetônico, como tipos de acabamento, esquadrias, luminárias, metais, etc. A empresa contratada deverá fazer uso destas informações para a indicação dos materiais a serem utilizados na obra e completá-lo conforme necessário;
- 17.4.O Memorial Descritivo deverá ser apresentado em arquivo de extensão DOC (editor de textos Word, máximo versão Office 2007), editável sem qualquer proteção, acompanhado de duas cópias impressas;

18.ORÇAMENTO CONSOLIDADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1.ESCOPO DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

- 18.1.1.Para a elaboração do Orçamento Consolidado, será exigido profissional legalmente habilitado.
- 18.1.2.O Orçamento Consolidado deverá apresentar de forma detalhada os custos de todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, abrangendo a execução dos serviços de todos os projetos da presente contratação, além de apresentar as composições de custo utilizadas, o cronograma físico-financeiro para execução da obra, e o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 18.1.3.Para cumprimento do Decreto nº 7983/2013, o custo global das obras e serviços executados com os recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser



considerados como de construção civil;

- 18.1.4. Deverá ainda constar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI;
- 18.1.5. Não havendo o serviço cotado no sistema SINAPI, a empresa poderá utilizar outros sistemas, de preferência de órgãos públicos da esfera federal. Na falta destes poderão ser utilizados sistemas utilizados no mercado como o CDHU (antigo CPOS-Companhia Paulista de Obras e Serviços), FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação, do Estado de São Paulo), PINI, entre outros. Ainda na falta de qualquer tipo de sistema de coleta de preços a empresa contratada deverá efetuar cotação no mercado para o item (três cotações) e com o item cotado, elaborar a composição do serviço, utilizando as composições de serviços do SINAPI para serviços similares. Indicar no final da planilha todas as fontes de pesquisa de preços de todos os materiais cotados no mercado.
- 18.1.6. Poderão ser utilizados outros sistemas mesmo existindo os serviços no sistema SINAPI, desde que os preços sejam menores que os do SINAPI;
- 18.1.7. A planilha deverá apresentar as seguintes colunas: número de ordem do item, código SINAPI, outras fontes, descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário material, preço unitário de mão-de-obra, preço total de material, preço total de mão-de-obra, preço total do item. Ao final da planilha, deverão ser apresentados o subtotal para material, mão-de-obra e total da obra, parcela de BDI (percentual e valores em reais para material, mão-de-obra e total da obra), e total geral de material, mão-de-obra e total da obra.
- 18.1.8. Deverá ser efetuada uma planilha com todas as composições de custo dos serviços constantes da planilha orçamentária (planilha analítica);
- 18.1.9. O orçamentista não pode, em hipótese nenhuma, utilizar algum código/serviço constante do sistema que está sendo utilizado, que não seja exatamente o pretendido para a obra, ou seja, quando não achar um serviço/insumo na tabela não utilizar um outro que seja apenas parecido. Da mesma forma, o orçamentista não pode alterar a discriminação do serviço existente nessas tabelas/sistemas para se adequar ao que a obra pede;
- 18.1.10. Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas. A empresa deverá apresentar composição detalhada das alíquotas consideradas no BDI;
- 18.1.11. Composição das parcelas das Leis Sociais aplicadas nas composições de custos da planilha orçamentária;



- a) A planilha deverá considerar a legislação vigente que defina eventual desoneração da folha de pagamento, que permite a desoneração dos custos previdenciários de empresas de construção civil, impactando os encargos sociais sobre mão-de-obra;
 - b) caso, por algum motivo, a planilha orçamentária tenha sido efetuada com a desoneração seguindo as regras atuais e, antes do início do processo de licitação da obra, a lei sofra alguma alteração que interfira nos valores indicados na planilha, a empresa deverá efetuar o refazimento da planilha, efetuando os devidos ajustes.
 - c) As Leis Sociais a serem utilizadas na confecção da planilha devem ser as de mensalistas com desoneração.
- 18.1.12. Os custos indiretos deverão ser considerados na composição do BDI, que deverá ter sua percentagem indicada no final da planilha, finalizando, portanto, o custo total da obra;
- 18.1.13. Tanto o BDI como as Leis Sociais deverão aparecer abertos com toda a sua composição;
- 18.1.14. O BDI deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL. Custos referentes à administração da obra devem ser incluídos na planilha de orçamento. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:
- a) taxa de rateio da administração central;
 - b) taxa das despesas indiretas;
 - c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - d) taxa de tributos (Cofins, PIS e ISS) – a empresa deve consultar o valor da alíquota do ISS no município em questão;
 - e) margem ou lucro.
- 18.1.15. Como o ISS só deve ser aplicado sobre a mão de obra e este fazer parte do BDI, deverá ser efetuado um BDI sem a alíquota do ISS, a ser aplicado no total dos materiais, e um BDI com o ISS vigente no município de Jaboicabal, aplicado sobre o total da mão de obra;
- 18.1.16. A planilha deverá ser apresentada em arquivo de extensão XLS (planilha Excel, máximo versão Office 2007), editável sem qualquer proteção, acompanhada de duas cópias impressas;
- 18.1.17. Apresentar a curva ABC da planilha elaborada.

18.2. EXEMPLO DE PLANILHA



Cod. item	Cod item SINAPI	Outras fontes	Descrição	UN	QTDE	Preço Unit. Mat.	Preço Unit. MO	Preço Total Mat.	Preço Total MO	Preço Total Item
1.1.	73903/001		Limpeza terreno	m ²						
1.2	73805/001		Barracão de obra	m ²						
4.1		CPU	Granito cinza andorinha	m ²						
6.3		PINI	Eletroduto aço	m						

18.3.A coluna “Preço Unitário do Item no SINAPI” e “Preço Total do Item Segundo o SINAPI” devem ser criadas e preenchidas caso haja o serviço na tabela SINAPI, mas tenha sido utilizada outra fonte. Se isso ocorrer será necessária uma terceira coluna no final, justificando a utilização de outra fonte.

18.4.SUBORDINAÇÃO A OUTROS PROJETOS

18.4.1.O Orçamento Consolidado deverá observar integralmente todos os projetos elaborados na presente contratação.

18.5.RESPONSABILIDADES DO ORÇAMENTISTA

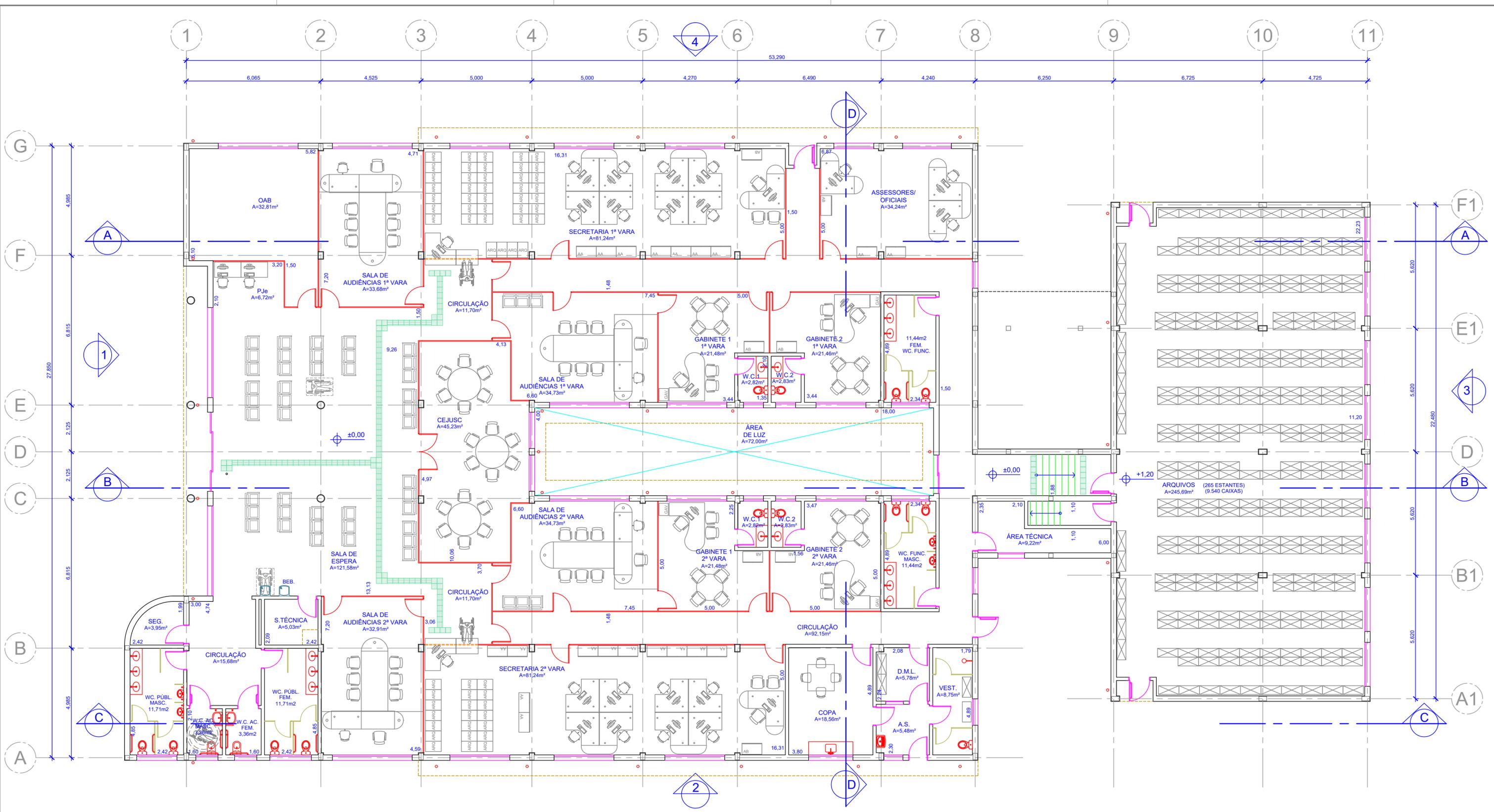
18.5.1.Cabe ao responsável técnico pelo Orçamento Consolidado: fazer o levantamento de quantitativos conforme os projetos apresentados; prever verbas, taxas e custos de outros serviços e/ou materiais e/ou equipamentos necessários, ainda que não estejam explícitos nos projetos; utilizar as composições corretas, de acordo com as características da obra e as especificações técnicas; calcular a estimativa de BDI; montar a planilha de orçamento com os custos de mercado, conforme tabelas oficiais; promover as alterações solicitadas pela CPO; informar à CPO e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

18.5.2.A empresa deverá tomar o máximo de cuidado a fim de não existir divergências nos quantitativos ou falta de materiais e serviços cotados, sendo passíveis de sanções os erros que comprometam o processo licitatório ou mesmo que comprometam a construção, ocasionando aditivos que alterem o custo final da obra;



19. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

19.1. A empresa deverá elaborar o cronograma físico-financeiro da obra levando em consideração um prazo suficiente e necessário, com pequena folga, para a execução desta obra. Estimamos inicialmente um prazo de 360 dias.



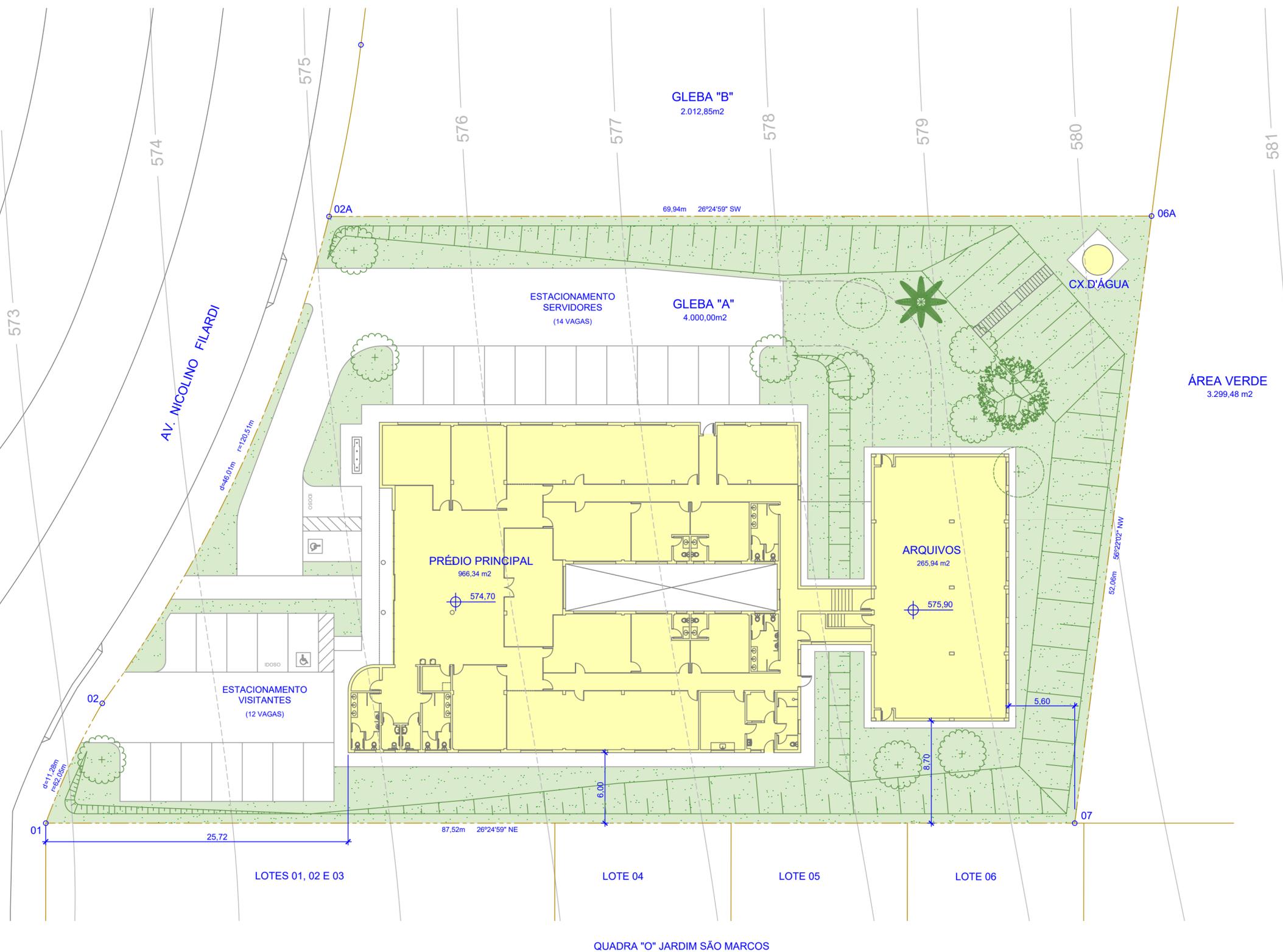
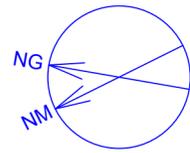
LEGENDA:

	ALVENARIA		SINALIZ. TÁTIL DE PISO (ALERTA)
	DIVISÓRIA ATÉ O TETO		SINALIZ. TÁTIL DE PISO (DIRECIONAL)
	DIVISÓRIA PAINEL 1,05m / VIDRO 2,10m / PAINEL ATÉ O TETO		DESCIDA DE A.P.

PRÉDIO PRINCIPAL: 966,34m²
 ARQUIVOS: 265,94m²
 ÁREA TOTAL: 1.232,28m²

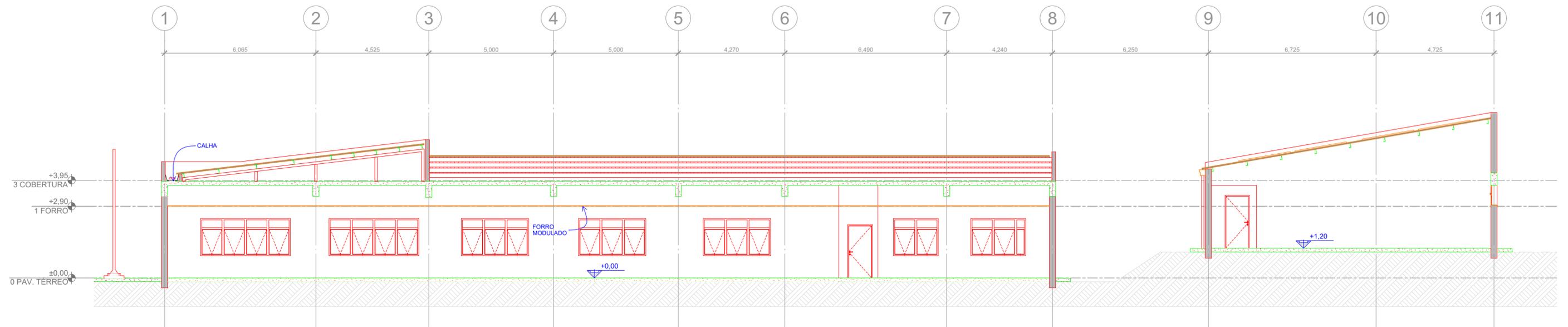
TRT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL
 ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - PLANTA BAIXA

15a. REGIÃO	DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:100	FOLHA: ÚNICA
-------------	-----------------	------------------	----------------------	---------------	--------------

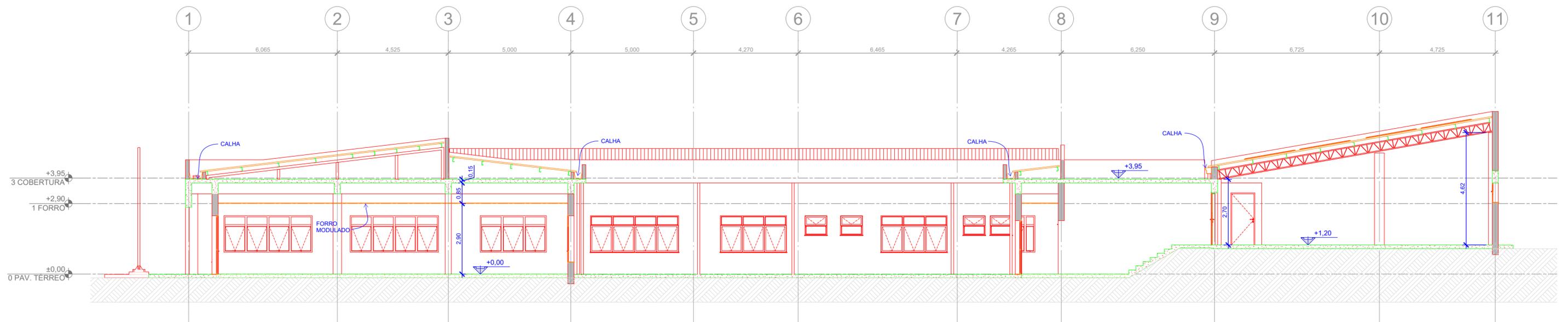


ÁREA TOTAL: 1.232,28m²

TRT 15a. REGIÃO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - IMPLANTAÇÃO				
	DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:250	FOLHA: ÚNICA



CORTE AA



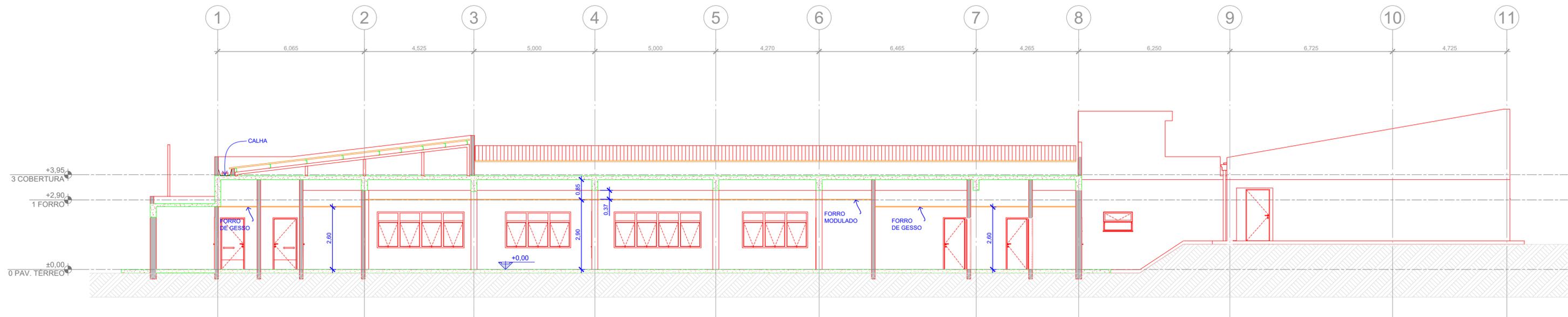
CORTE BB

TRT

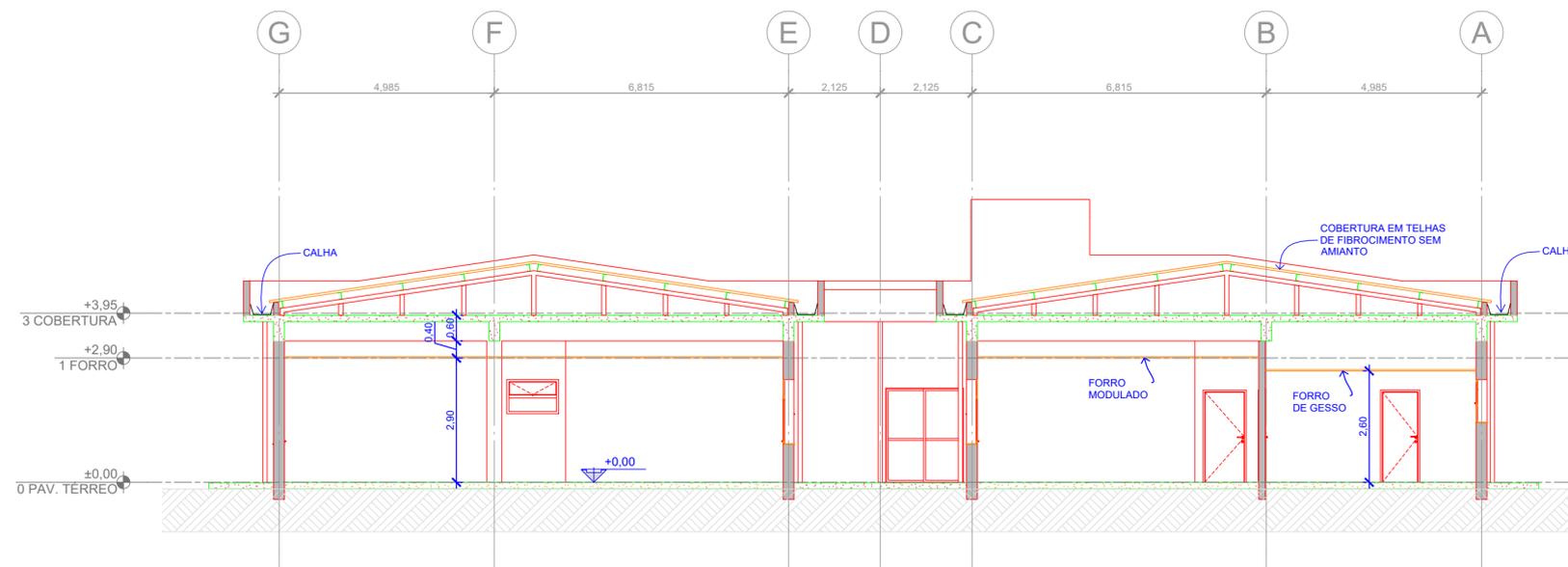
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL
 ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - CORTES 1

15a. REGIÃO

DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:100	FOLHA: ÚNICA
--------------------	---------------------	-------------------------	------------------	-----------------

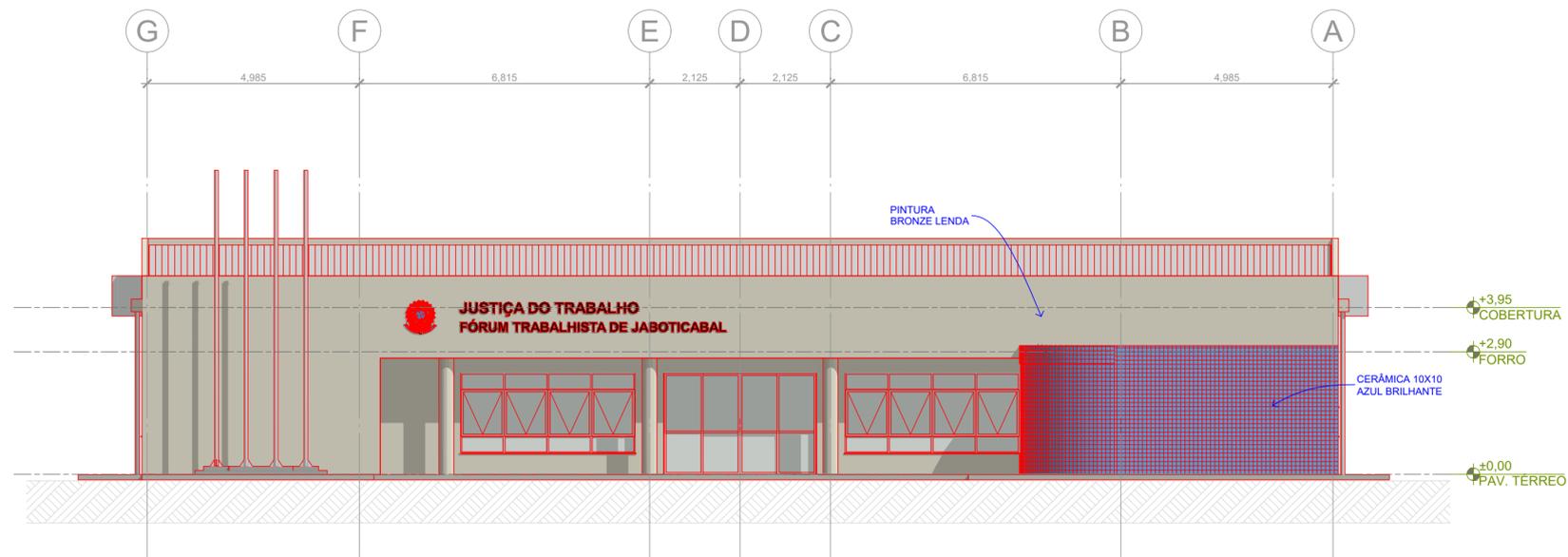


CORTE CC

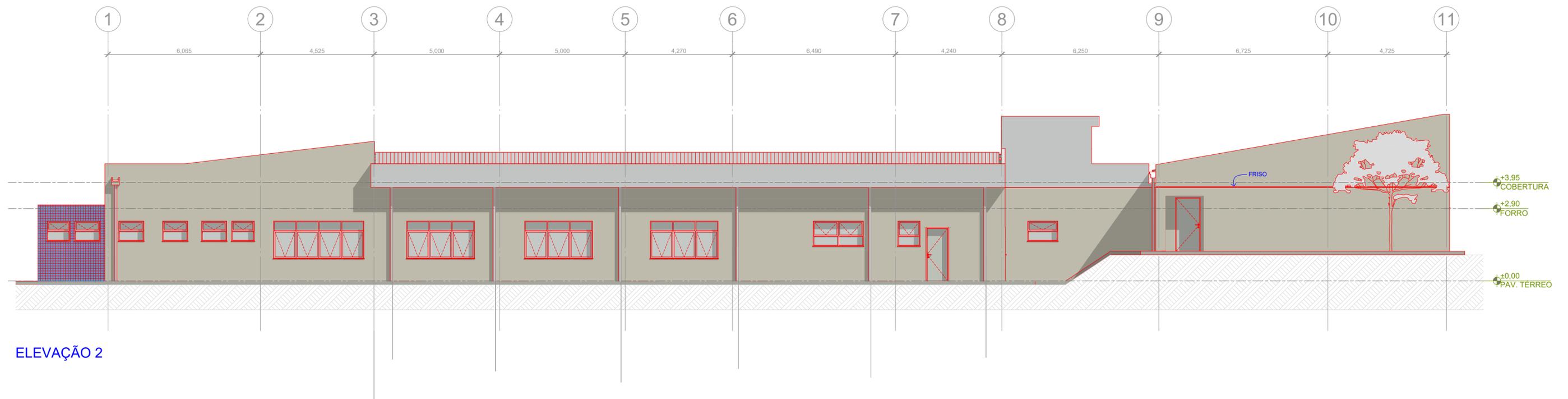


CORTE DD

TRT	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO				
	FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL				
15a. REGIÃO	ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - CORTES 2				
	DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:100	FOLHA: ÚNICA



ELEVAÇÃO 1



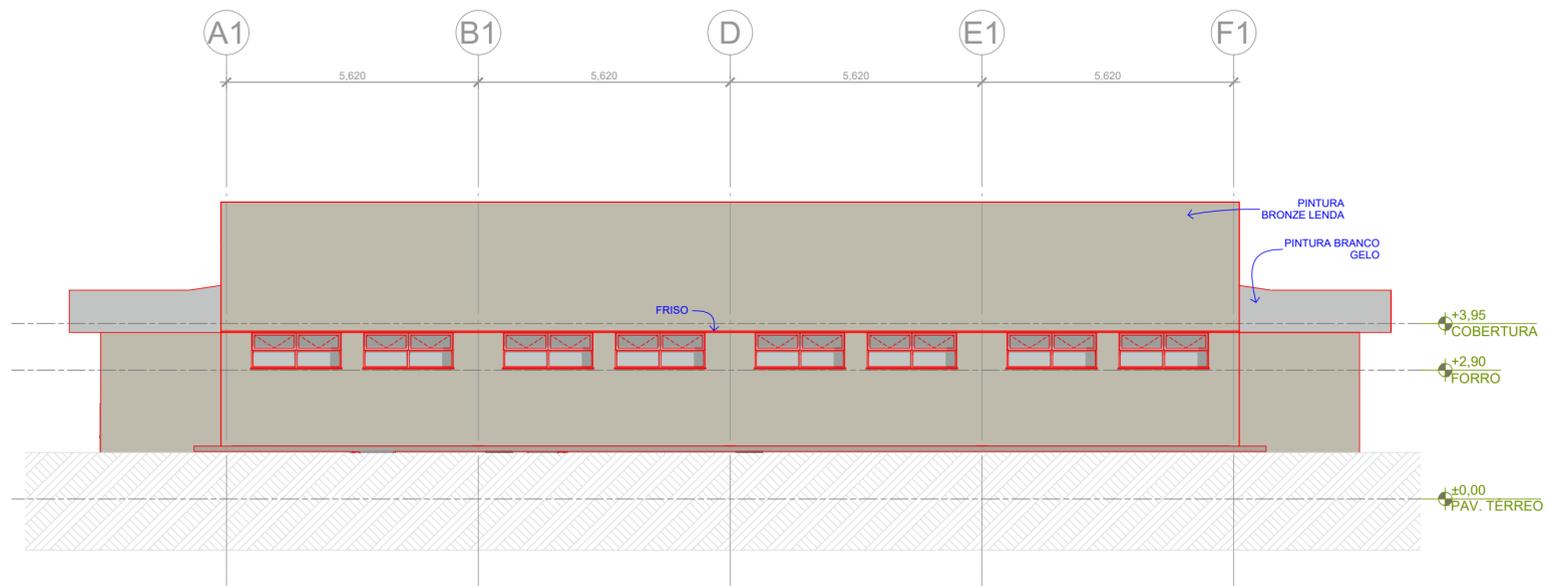
ELEVAÇÃO 2

TRT

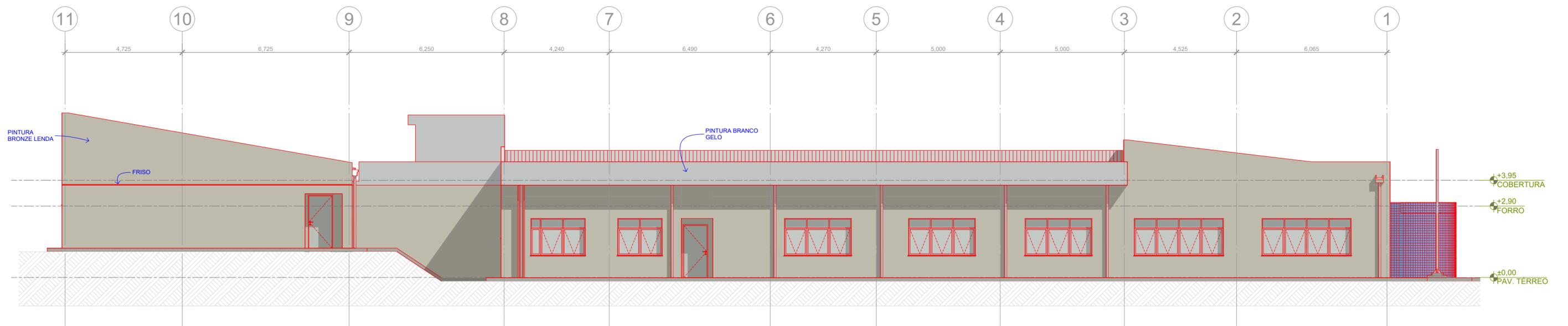
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL
ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - ELEVAÇÕES 1

15a. REGIÃO

DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:100	FOLHA: ÚNICA
--------------------	---------------------	-------------------------	------------------	-----------------



ELEVAÇÃO 3



ELEVAÇÃO 4

TRT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL
ESTUDO PRELIMINAR - NOVO PRÉDIO - AV. NICOLINO FILARDI - ELEVAÇÕES 2

15a. REGIÃO

DESENHO: Carlos	DATA: 06/09/2022	NÚMERO: CPO 059/2022	ESCALA: 1:100	FOLHA: ÚNICA
--------------------	---------------------	-------------------------	------------------	-----------------

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 1 de 17



01.	PAREDES E PAINÉIS
01.01.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (Alvenaria de blocos cerâmicos conforme projeto)
01.02.	PLACAS DIVISÓRIAS
01.02.01	DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS
	As divisórias das celas das bacias sanitárias serão de granilite branco, espessura de 3,00cm, chumbadas na alvenaria por meia de reentrâncias e com recortes junto ao piso.
01.02.02	DIVISÓRIAS DE MADEIRA
	As divisórias internas serão em madeira serão do tipo naval, com painéis fabricados com miolo colméia e chapas de fibra de madeira, revestidos com laminados melamínicos, cor areia Jundiá, espessura 35 mm, conforme alturas indicadas em projeto. COM MAÇANETAS DE ALAVANCA Os perfis metálicos para estas divisórias leves deverão ser em aço galvanizado, com pintura eletrostática, cor Preto.
02	ESQUADRIAS E PEITORIS
02.01.	PORTAS DAS DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS
	As portas das celas sanitárias serão de MDF, com batentes em alumínio natural e tarjeta livre-ocupado, revestidas de laminado melamínico branco.
02.02.	PORTAS DE MADEIRA

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 2 de 17

	<p>As demais portas internas serão de madeira, semi-ocas, encabeçadas, com espessura 35mm, com batentes e guarnições em madeira de lei (peroba, cedro, angelim, maçaranduba, ipê). Os marcos de madeira serão fixados com espuma de poliuretano. Para perfeita aderência do poliuretano na alvenaria cerâmica, a mesma deverá ter seus furos preenchidos com argamassa nas faces onde o poliuretano for aplicado.</p> <p>As maçanetas serão em inox, acabamento escovado, modelo Galex da Imab ou similar, com acionamento tipo gorge (nas portas dos sanitários privativos, inclusive acessíveis) e com roseta para porta externa (nas demais portas internas e externas).</p> <p>Todas as dobradiças serão em latão cromado.</p>
	<p>Observação: as fechaduras dos banheiros privativos devem permitir a abertura por fora, através de chave especial, em caso de emergência</p>
02.03.	ESQUADRIAS METÁLICAS
	<p>As esquadrias externas serão de alumínio anodizado natural padrão sistema Alcan ou similar, instaladas com contramarco.</p> <p>A porta principal de entrada do prédio será de acionamento automático por sensor de presença, sem trilho de piso na passagem.</p> <p>Os comandos e maçanetas serão do mesmo material das esquadrias, do tipo alavanca nas janelas e com puxadores e fechaduras tipo roseta nas portas.</p>
02.04.	PEITORIS
	<p>Nos peitoris das janelas instalar granito cinza andorinha polido com 2cm de espessura e profundidade conforme espessura das paredes e profundidade das janelas, com acréscimo de pingadeira com ranhura inferior de 5mm, especificadas em projeto arquitetônico. Instalação em duas partes distintas (externa e interna) em níveis diferenciados</p>
03.	VIDROS
03.01.	VIDROS CRISTAL TRANSPARENTE PARA TODAS AS ESQUADRIAS
	<p>O vidro será do tipo cristal comum, com espessura compatível com o vão, assentado com baguetes confeccionados com o mesmo material do caixilho e gaxetas de elastômero (silicone) apresentando aderência com vidro e o baquete.</p>
04.	ESPELHOS

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 3 de 17

04.01.	ESPELHOS TIPO CRISTAL EM TODOS OS SANITÁRIOS
	Serão instalados espelhos tipo cristal de 6mm fixados com botões franceses.
05.	COBERTURA
05.01.	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO (PRÉDIO PRINCIPAL)
	As terças em perfis metálicos deverão ser apoiadas sobre pilaretes metálicos construídos sobre as lajes.
	Observação: Considerar estrutura de madeira se tiver menor custo
05.02.	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS (PRÉDIO ARQUIVOS)
	As terças em perfis metálicos deverão ser apoiadas sobre treliças metálicas fixadas sobre pilares em concreto armado.
05.03.	TELHAS DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (PRÉDIO PRINCIPAL)
	As telhas de fibrocimento serão tipo onduladas da Eternit ou similar, com espessura de 8mm, fixadas conforme especificações do fabricante.
05.04.	TELHAS METÁLICAS (PRÉDIO ARQUIVOS)
	As telhas metálicas serão trapezoidais em chapa galvanizada onda 40mm e espessura 0,5mm, duplas, com miolo termoacústico em EPS 40mm, espaçamento entre terças menor que 1,60m.
05.05.	CAPEAMENTO SOBRE AS PLATIBANDAS (PINGADEIRA) COM INCLINAÇÃO DE 2% DIRECIONADA PARA O LADO INTERNO
	As pingadeiras serão executadas em chapa galvanizada #22, dobrada mecanicamente.
05.06.	CALHAS MOLDADAS EM CONCRETO E EM CHAPA GALVANIZADA
	As calhas serão construídas em chapa galvanizada #20, dobrada mecanicamente.
05.05.	RUFOS DE CHAPA GALVANIZADA

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 4 de 17

	Os rufos serão executados em chapa galvanizada #22, dobrada mecanicamente.
06.	IMPERMEABILIZAÇÃO
06.01.	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME
	Seguir indicação em projeto estrutural
06.02.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS
	Impermeabilização de rebaixo de banheiro.
06.03.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE TÉCNICA DA COBERTURA E DOS VOLUMES DAS CAIXAS D'ÁGUA (QUANDO HOVER)
	Impermeabilizar com manta asfáltica e proteção mecânica.
07.	FORROS
07.01.	FORRO GESSO ACARTONADO
	O forro de gesso acartonado deverá instalado em todos os sanitários, copa e área de serviço. Será fixado na laje por chumbadores e cabos de aço galvanizado aplicados com pistola (tirantes em arame galvanizado nº 18) O gesso deverá ser lixado, receber aplicação de massa corrida acrílica, receber nova lixação para posterior pintura. Acabamento junto às alvenarias com tabica.
07.02.	FIBRA MINERAL EM PLACAS BRANCAS DE 625x625x16mm
	Forro de fibra mineral em placas brancas (625X625x16mm), apoiado sobre perfis "T" invertidos de aço galvanizado com pintura epóxi branca, instalados em todos os ambientes onde não houver forro de gesso. Referência Armstrong Georgian Minaboard Tegular ou similar.
08.	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS
08.01.	CHAPISCO

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 5 de 17

	Será aplicado nas paredes de alvenaria internas e externas para receber emboço. Espessura: 5mm
08.02.	EMBOÇO E REBOCO
	Serão aplicados nas paredes de alvenaria internas sobre chapisco, podendo ser utilizada massa única.
08.03.	MASSA CORRIDA
	Aplicar 02 duas demãos com massa acrílica Coral ou similar, sobre emboço nas paredes de alvenaria internas. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de selador. No forro de gesso o mesmo deverá receber uma demão de Fundo preparador de parede antes do emassamento.
08.04.	CERÂMICA COR BRANCO ACETINADO COM BARRAS EM AZUL (10cm x 10cm)
	Serão aplicadas nas paredes dos sanitários, conforme detalhe em projeto arquitetônico. Utilizar cerâmicas tecnogres 10x10 azul brilhante BR10170 e branco acetinado AC 10010, ou similar. O assentamento da cerâmica deverá ser feito com argamassa industrial Deverão ser dispostas rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível de boa qualidade na cor branca; Instalar cantoneiras em “L” de alumínio de sobrepor, 16mm, na cor branca, no encontro em quina dos azulejos.
09.	REVESTIMENTOS PAREDES EXTERNAS, MUROS E FLOREIRAS:
09.01.	CHAPISCO
	Será aplicado nas paredes de alvenaria externas antes da massa única. Espessura: 5 mm
09.02.	EMBOÇO Deverá ser substituído por massa única usinada (verificar disponibilidade local)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 6 de 17

09.03.	REBOCO Deverá ser substituído por massa única usinada (verificar disponibilidade local)
	Será aplicado nas paredes de alvenaria externas onde não for aplicada cerâmica.
09.04.	CERÂMICAS CORES AZUL (10cm x 10cm)
	Serão aplicadas em algumas alvenarias externas, conforme especificação em projeto arquitetônico. Utilizar cerâmicas tecnogres 10x10 azul brilhante BR10170, ou similar. O assentamento da cerâmica deverá ser feito com argamassa industrial de qualidade. Deverá ser disposta rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível na cor da cinza platina.
10.	PISOS INTERNOS
10.01.	PISO CERÂMICO (PRÉDIO PRINCIPAL)
	Instalar piso cerâmico 45cm x 45cm, PEI V, linha Cargo Plus Gray da Eliane ou similar conforme indicado em projeto de piso. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante industrial de qualidade. Disposição: rigorosamente alinhadas com uso de espaçadores. Juntas: espessura de 3 mm Rejuntamento: Rejuntamento flexível de qualidade na cor cinza platina.
10.02.	PISO CIMENTADO LISO COM 1,5 CM DE ESPESSURA
	Executar piso em cimento com acabamento liso, nas áreas indicadas em projeto, e=1,5cm, com juntas de dilatação formando quadros de 1x1m. No passeio público, o piso terá borda dupla interna e externa de blocos de concreto tipo linha na cor natural e guias de acabamento.
10.03.	PISO DE CONCRETO (PRÉDIO ARQUIVOS)
	Executar piso em concreto conforme detalhamento em projeto, acabamento alisado mecanicamente, pintura com tinta específica para pisos, cor concreto.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 7 de 17

10.04.	PEDRA MIRACEMA (QUANDO HOUVER ESCADA EXTERNA)
	Instalar revestimento em pedra miracema na escada externa (degraus e espelhos). As extremidades dos degraus deverão ter pequena pingadeira. Os rodapés serão do mesmo material e espessura, com 7cm de altura.
10.04.	SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO (ALERTA OU DIRECIONAL) L=25 cm
	Instalar piso tátil de Alerta e/ou Direcional em Placas de Borracha cor azul, alto tráfego, dimensões: 25x25cm para áreas internas. Deverá ser assentado através de cola apropriada. Fabricante: Daud, Steel Rubber, Arco, Brasibor ou similar. Nas áreas externas instalar placas de alerta e/ou direcional em ladrilho hidráulico 25X25cm nas cores indicadas em projeto, integrados aos demais pisos. OBSERVAÇÃO: Deve atender NBR 16.537/2016
10.05.	PISO DA BASE DE MASTRO DE BANDEIRAS:
	A base será executada em granito cinza andorinha apicoado com detalhe em granito cinza andorinha polido, conforme desenho padrão.
10.06.	RODAPÉ EM CERÂMICA
	Nos ambientes onde o piso for cerâmico deverá ser aplicado rodapé da mesma cor do piso, com 7cm de altura, exceto nos sanitários, copas e área de serviço.
10.7.	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO
	Instalar granito cinza andorinha polido nas soleiras das portas externas e nas portas internas quando indicado em projeto, com espessura de 2cm e o desnível não pode ser superior a 5mm.
11.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
	Conforme projeto e memorial específico.
11.01.	REGISTRO GERAL DE GAVETA COM CORPO DE BRONZE

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 8 de 17

	Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.02.	REGISTROS
	Instalar registro bruto da Deca, Docol ou similar. Instalar registros de pressão e gaveta com acabamento da linha Itapema Bella da Docol Especial ou similar.
11.03.	CUBAS DE AÇO INOX DE EMBUTIR
	Instalar cuba de embutir em aço inox de 40 x 34 x 17 cm, marca Strake ou similar, na Copa.
11.04.	CUBAS DE LOUÇA DE EMBUTIR
	Instalar cubas de embutir oval, em louça branca, referência L37 da Deca ou similar.
11.05.	SUPORTE CROMADO PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO
	Instalar em todos os sanitários, papeleira simples de parede, cromada, modelo single da Docol ou similar, para papel higiênico de rolo convencional.
11.06.	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS.
	Instalar em todos os sanitários, dispenser para papel toalha interfolha (23x23cm), em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, da JSN ou similar
11.07.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS
	Instalar em todos os sanitários, dispenser para sabonete líquido de 900ml, em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, da JSN ou similar.
11.08.	DUCHA HIGIÊNICA ESPECIAL COM GATILHO
	Instalar ducha higiênica, com registro e gatilho linha Itapema Bella da Docol ou similar. (Somente nos sanitários privativos de juízes)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 9 de 17

11.09.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA
	Instalar bacia com caixa acoplada com acionamento duplo de descarga, tipo dual flux da Deca ou similar, na cor branca, Linha Ravena da Deca ou similar, em todos os sanitários, com exceção dos sanitários acessíveis. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento (inclusive assento).
11.10.	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE BICA ALTA
	Instalar torneira de bica alta, linha Novitá da Docol ou similar, de bancada. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.11.	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO
	Instalar mictório com sifão integrado em louça, cor branco gelo da Deca ou similar, com válvula automática para mictórios Decamatic ou similar. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.12.	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E GUARNIÇÃO DE PAREDE H: 10CM
	Será utilizado granito cinza andorinha polido, espessura de 3cm, em todos os sanitários e copas. Os tampos deverão possuir recorte para colocação de lavatório, ou qualquer acessório necessários, e serem chumbados com massa forte em reentrância na alvenaria e apoiá-las em perfil "T" metálico de 1x1/8 Gerdau ou similar. Sobre o tampo, deverá ser colocado espelho do mesmo material do tampo, com altura de 10cm. Deverá ser colocada pasta impermeabilizante, antes da fixação do espelho de granito. A fixação deverá ser executada na alvenaria com perfil metálico tipo "T".
11.13.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 10 de 17

	Instalar bacia sifonada convencional de louça branca, referência P-515-17 Vogue Plus Confort da Deca, com assento plástico da mesma linha e cor, no sanitário acessível, sem abertura frontal. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.14.	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA
	Instalar lavatório com coluna suspensa, na cor branca, ref. L51 + CS 1V linha Confort da Deca, nos sanitários acessíveis. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.15	TANQUE
	Instalar tanque em louça branca 30Litros, com coluna, Deca ou similar
11.16.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ACESSÍVEL
	Utilizar torneira de acionamento hidromecânico com pressão manual, modelo pressmatic benefit, acabamento cromado, marca Docol ou similar, nos sanitários acessíveis. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.17.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIOS
	Utilizar torneira de acionamento de pressão da linha decamatic da Deca ou similar, em todos os sanitários, com exceção dos acessíveis. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento.
11.18.	TORNEIRA PARA JARDIM
	Instalar torneira de jardim 1/2" com união para mangueira, linha Docol ou similar.
11.19	TORNEIRA DE LIMPEZA
	Instalar torneira de limpeza de 1/2", linha Docol ou similar

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 11 de 17

11.20.	TORNEIRA PARA TANQUE
	Instalar torneira de pressão cromadas de 3/4" longa para tanque, linha Docol ou similar.
11.21.	SIFÕES, VÁLVULAS, TUBOS DE LIGAÇÃO, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO
	Instalar modelos em metal cromado da marca Deca, Esteves ou similar.
11.22.	CABIDES
	Instalar cabides em metal cromado, tipo gancho, Deca, Docol ou similar, nos sanitários acessíveis, nos sanitários privativos de juízes e em todas as celas dos sanitários convencionais.
11.23.	BEBEDOURO EM AÇO INOX
	Instalar bebedouro em aço inox, modelo PDF100 da IBBL ou similar. Deverão estar incluídos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento. BEBEDOURO FORNECIDO PELO TRIBUNAL
11.24.	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM AÇO INOX
	Instalar bebedouro em aço inox, modelo PDF300 da IBBL ou similar, em altura acessível. Deverão estar inclusos todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do equipamento. BEBEDOURO FORNECIDO PELO TRIBUNAL
11.25.	RALOS DOS SANITÁRIOS, COPA E ÁREA DE SERVIÇO
	Instalar ralos quadrados em inox, com fecho. Instalar ralo do tipo abacaxi nos condutores verticais da calhas.
12.	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO
	Conforme projeto/memorial específico.
13.	INSTALAÇÃO DE GLP

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 12 de 17

	Conforme projeto/memorial específico.
14.	INSTALAÇÃO ELETRICAS, TELEFONICAS E LÓGICA
	Conforme projeto/memorial específico.
14.01.	LUMINÁRIAS PARA 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED
	Luminária de embutir/sobrepôr confeccionada em chapa de aço tratada, pintura eletrostática branca com refletor e aletas antiofuscantes em chapa de alumínio anodizado c/ 99,9% de pureza, para 4 Lâmpadas LED 9W, T8, 6500K Bivolt. Nicho de 625 x 625mm. A luminária deverá ser fornecida totalmente montada.
14.02.	TELEFONES PÚBLICOS
	Prever infraestrutura para telefone público para deficiente auditivo, em altura acessível, na Sala de Espera.
15.	CLIMATIZAÇÃO
	Conforme projeto/memorial específico.
16.	PINTURA
16.01.	PINTURA DE PAREDES INTERNAS
	Pintar com tinta acrílica fosca nas seguintes cores: A047 da Suvinil ou similar (Salas de Audiências) e Bianco Sereno da Sherwin Williams ou similar, nos demais ambientes. Deverá ser aplicada no mínimo 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento. A exata tonalidade da cor deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da obra.
16.02.	PINTURA DE FORRO DE GESSO
	Pintura látex PVA na cor branco neve sobre selador. Deverão ser aplicados no mínimo 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento.
16.03.	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 13 de 17

	<p>Pintar com tinta acrílica fosca da Coral ou similar, nas cores indicadas em projeto (fachadas, muros, floreiras, jardineiras e laterais de rampas e escadas). As capas (chapins) dos muros serão pintados com tinta esmalte base d'água nas mesmas cores previstas nos muros, nas platibandas da cobertura em cores previstas em projeto. Deverão ser aplicadas, no mínimo, 3 (três) demãos ou até o perfeito recobrimento.</p>
16.04.	PINTURA COM TINTA ESPECIAL PARA ASFALTO/ FAIXA DE PASSAGEM PARA DEFICIENTES FÍSICOS/ SIMBOLO VAGA ACESSÍVEL, VAGA DE IDOSO E FAIXAS DE ESTACIONAMENTO
	<p>Tipo: Pintura para vagas de estacionamento a base de borracha clorada. Branca ou Azul (Símbolo Internacional de acessibilidade) Deverá ser aplicada mínimo 2 (duas) demãos de tinta, até o perfeito recobrimento.</p>
16.05.	ESCADA MARINHEIRO.
	<p>Deverão receber pré-pintura automotiva sobre fundo anticorrosivo e acabamento final no local, com pintura automotiva com pistola, até o perfeito recobrimento, na cor cinza platina, referência Sherwin Willians.</p>
16.06.	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA
	<p>Pintar com esmalte sintético à base de água na cor branco gelo sobre fundo nivelador. Deverá ser aplicada no mínimo 2 (duas) demãos ou até o perfeito recobrimento. Esquadrias deverão ser lixadas, a fim de eliminar farpas. Corrigir imperfeições com Massa a óleo. Após a secagem, lixar novamente e limpar, eliminado o pó.</p>
16.07.	PINTURA DOS RUFOS, PINGADEIRAS DA COBERTURA, ESTRUTURA DA COBERTURA E SUPORTES DAS BANCADAS DOS SANITÁRIOS
	<p>Pintar com uma demão de fundo primer Eco Super Galvite e duas demãos de esmalte sintético eco da Sherwin Williams ou similar, na cor platina acetinado. Com exceção das pingadeiras da cobertura que serão da cor branco neve.</p>
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS
17.01.	MURETAS DAS FLOREIRAS (CASO HOVER)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 14 de 17

	Construir muretas das floreiras em alvenaria de blocos cerâmicos conforme projeto.
17.02.	ESCADA MARINHEIRO
	Confeccionada em ferro chato com proteção, conforme Norma.
18.	PAVIMENTAÇÃO
18.01.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO REBAIXADO EXISTENTE COM REAPROVEITAMENTO
	O meio-fio existente no passeio deverá ser regularizado para garantir o acesso à edificação, tanto para pedestres como para automóveis.
18.02.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES DE 15x30x100CM, PADRÃO PMSP
	Nas delimitações de pavimentação, conforme projeto, deverão ser utilizado meios-fios de concreto para garantir acabamento e evitar pavimentação solta.
18.03.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR
	Deverá ser executado piso de blocos intertravados de concreto retangular , conforme pré-projeto Assentar sobre leito de areia (e=5cm) com inclinação de 3% perpendicular ao meio-fio. A execução do piso deve ser iniciada na parte mais baixa da área. As juntas terão no máximo 3mm e deverão ser preenchidas com areia peneirada. Após a aplicação do rejunte a área deverá ser compactada mecanicamente duas vezes. O piso acabado não poderá apresentar peças trincadas, lascadas, com diferenças de inclinação ou saliências entre as peças. Base de bica corrida ou brita graduada para estabilização do solo, em camada 15cm de espessura sobre o solo nivelado, adensada com placa vibratória.
19.	PAISAGISMO
19.01.	MUDAS DE ÁRVORES
	Prever árvores nos passeios.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 15 de 17

19.02.	GRAMA ESMERALDA
	Prever gramado nos taludes e áreas permeáveis não pavimentadas.
19.03.	JARDIM
	Prever jardim nas floreiras, taludes.
20.	BASE E MASTROS PARA BANDEIRAS
	A base para os mastros de bandeiras deverá ser executada em concreto e revestida de granito, conforme item 10.07.
20.01.	MASTROS PARA BANDEIRA
	Instalar 4 unidades de Mastros para Bandeiras, embutidos 1,00m no piso, deixando 7,00m de altura livre, fabricados em aço carbono SAE 1010/1020, da Postefer Ltda ou similar, pré-pintados na cor cinza, com roldanas, cabo de aço, esticador e demais itens necessários a sua perfeita instalação e funcionamento.
21.	DIVERSOS EXTERNOS
21.01.	CORRIMÃO DE AÇO
	Os corrimãos das escadas deverão ser executados em tubos de aço diâmetro 32 mm com pintura automotiva cor definida em projeto. Serão fixados na alvenaria por parafusos, devendo a contratada garantir a perfeita fixação dos mesmos.
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS
22.01.	REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO NATURAL EM AMBOS OS LADOS DA PORTA ACESSÍVEL
	Revestimento em chapa de alumínio, revestindo na face interna da base da porta e guarnições do sanitário acessível CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Material: Chapa de alumínio Dimensões: 40 x 90cm Tratamento/acabamento: natural anodizado

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 16 de 17

22.02.	BARRA DE APOIO RETA PARA BACIA SANITÁRIA ACESSÍVEL
	Barra de apoio reta para vaso sanitário acessível em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos e chumbado na parede com arremates de acabamento, da Crismoe ou similar
22.03.	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO SUSPENSO
	Barra de apoio para lavatório acessível em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos e chumbado na parede com arremates de acabamento, da Crismoe ou similar
22.04.	PUXADOR PARA PORTA DE SANITÁRIO ACESSÍVEL
	Puxador para porta de sanitário de deficiente em tubo liso de aço inox recurvado nos cantos com arremates de acabamento, marca Artinox Maringá ou similar
22.05.	JUNTA DE DILATAÇÃO (caso houver)
	Tratamento da junta com mastique
23.	COMUNICAÇÃO VISUAL
23.01.	LETREIRO DE FACHADA
	Fornecido e instalado pelo Tribunal.
23.02.	PLACA INDICATIVA GERAL DO PRÉDIO
	Placas em aço inox com pictogramas táteis: texto em relevo associado com texto em braile, na lateral do balcão de atendimento da Secretaria.
23.03.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM BRAILE
	Placas em aço inox com pictogramas táteis: texto em relevo associado com texto em braile. Deverá ser instalado nas paredes, ao lado a porta de acesso de cada ambiente público, conforme detalhe em projeto de acessibilidade.

	ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
--	--

Projeto: FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL - SP

Data: AGOSTO/2022

Revisão:

Endereço:

Pág. 17 de 17

24	ALARME VISUAL E SONORO
	<p>Os alarmes deverão ser fornecidos e instalados rigorosamente de acordo com as especificações de materiais, cores, acabamentos e dimensões descritos na NBR 9050/2020.</p> <p>Antes da aquisição dos alarmes de sinalização a CONTRATADA deverá apresentar amostras para apreciação e aprovação da Fiscalização.</p> <p>Campainha sem fio, com indicador de bateria/pilha com carga, FORCELINE ou similar, Modelo: 7502</p> <p>Deverá ser instalada nos sanitários acessíveis, próximo às bacias sanitárias, conforme indicado em projeto.</p>



ANEXOS IV – PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos a lista dos profissionais que elaborarão os projetos, em caso de adjudicação, pela (razão social da Contratada), CNPJ (número de inscrição da Contratada).

(Preencher com o nome completo dos profissionais)

	Profissional	Titulação	Registro CREA/CAU	ART's/RRT's
<i>Coordenador</i>				
1)				
<i>Projeto Executivo de Arquitetura</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Legal de Arquitetura</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto de Fundações e Geotecnia</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Estrutural de Concreto Armado</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Estrutural de Estrutura Metálica</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Elétrico de Média Tensão</i>				
1)				
2)				
<i>Projeto Elétrico de Baixa Tensão</i>				
1)				
2)				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Coordenadoria de Projetos e Obras

<i>Projeto micro usina fotovoltaica</i>			
1)			
2)			
<i>Projeto de Telecomunicações</i>			
1)			
2)			
<i>Projeto de SPDA</i>			
1)			
2)			
<i>Projeto de CFTV</i>			
1)			
2)			
<i>Projeto Hidrossanitário</i>			
1)			
2)			
<i>PPCI</i>			
1)			
2)			
<i>Projeto de Climatização</i>			
1)			
2)			

(Data e local da elaboração da lista)

Assinatura, nome legível e CPF do Representante Legal
da Contratada



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, para fins de habilitação para participação do certame licitatório _____ do TRT da 15ª. Região, cujo objeto é a contratação de projetos executivos e complementares para a construção do prédio que irá abrigar o Fórum Trabalhista de Jaboticabal, que os profissionais abaixo relacionados, designados para comporem a equipe técnica no caso de adjudicação da empresa *(Nome da empresa)*, CNPJ *(preencher com o CNPJ/MF)*, leram e compreenderam o Edital de Licitação e todos os seus anexos, não tendo dúvidas quanto à complexidade e escopo dos serviços a realizar, nem quanto ao cronograma de desenvolvimento dos serviços e à forma de pagamento das etapas.

Profissionais da equipe técnica:

(listar todos os profissionais que compõem a equipe técnica, com título, nome e número de registro no CREA)

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)
- 8)
- 9)
- 10)
- 11)
- 12)
- 13)
- 14)
- 15)
- 16)
- 17)
- 18)
- 19)
- 20)
- 21)
- 22)

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO FUTURA DOS PROJETOS

Os profissionais abaixo assinados, pertencentes ao quadro técnico da *(Razão social da licitante)*, CNPJ *(preencher com o CNPJ/MF)*, vencedora do certame licitatório _____ do TRT da 15ª Região, cujo objeto é a contratação de projetos executivo e complementares para a construção do prédio que irá abrigar o Fórum Trabalhista de Jaboticabal, autorizam a alteração dos projetos por eles elaborados em decorrência da referida contratação, sem a necessidade de comunicação prévia, no caso de interesse do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como por necessidades técnicas decorrentes de sua execução.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome completo legível e CPF do representante legal da empresa)

(Assinatura, nome completo legível, título e número de registro no CREA de todos os profissionais envolvidos)

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Obs. Este anexo deverá ser entregue até a data de entrega final do projeto, impreterivelmente.



3. Obras e Serviços de Engenharia

Normas gerais

- ❖ *Resolução CNJ nº 114/2010* – Planejamento, monitoramento e execução de obras no Poder Judiciário.
- ❖ *Resolução CNJ nº 400/2021* – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- ❖ *Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014* – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT.

Recomendações gerais

O Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 estabelece que a Justiça do Trabalho deve construir, reformar e manter as edificações atendendo a critérios e práticas de sustentabilidade. Tais critérios e práticas devem estar em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 114/2010.

3.1. Projetos de Arquitetura e Engenharia

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental, tais como:

- Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema e, quando possível, a setorização adequada dos ambientes climatizados;
- Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- Energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

A elaboração de projetos de arquitetura e engenharia deve sempre buscar a sustentabilidade, em especial a redução no consumo de recursos, a eficiência energética e o mínimo impacto ambiental, entretanto, não se deve abrir mão da busca pela economicidade da contratação.

Entende-se que para que um empreendimento seja sustentável, deve-se respeitar alguns princípios básicos, como ser ecologicamente correto e ser economicamente viável. Para tanto, deve ser elaborado um **Estudo de Viabilidade** prévio, visando pesar os custos e benefícios para implantação de cada sistema ligado à sustentabilidade.

Para ser ecologicamente correto, o conceito de construção sustentável deve ter início já na etapa de planejamento, envolvendo a escolha do terreno, a definição do programa de necessidades e concepção arquitetônica. O projeto arquitetônico deve considerar as interações entre as diversas disciplinas de projeto, de racionalidade na execução da obra, de facilidade de utilização, custos de manutenção e conservação da construção durante todo o seu ciclo de vida útil.

Para ser economicamente viável, deve-se ter o conceito de que os custos de uma edificação não se restringem ao custo da obra em si, devendo ser incluídos os gastos de operacionalização e manutenção ao longo de toda a vida útil da edificação.

Nesse sentido, as edificações sustentáveis podem contribuir com a viabilidade econômica, no sentido de que atendem a princípios ecológicos, como a redução no consumo de energia e demais recursos naturais. Para tanto, deve-se avaliar a pertinência e o grau de retorno da inovação, calculando o custo adicional para implantação dos sistemas e instalação de equipamentos sustentáveis e sua relação com a economia gerada no consumo de energia elétrica ou água potável e custo de manutenção e conservação predial.

A concepção do empreendimento deve ser realizada por uma equipe interdisciplinar, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares dos projetos. Nesta etapa serão avaliadas as propostas das intervenções conscientes sobre o meio ambiente e a previsão dos resultados e benefícios gerados, aferindo sua viabilidade técnica e econômica.

O empreendimento deve se adaptar às necessidades de uso, produção e consumo humano sem que haja esgotamento de recursos naturais, ficando esses recursos preservados para as gerações futuras. A elaboração de projetos deve ser vista como uma grande oportunidade de atuação preventiva, já que as consequências das decisões tomadas nesta fase estendem-se ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento.

É necessário listar e detalhar o que pode ser feito para tornar um empreendimento mais sustentável, analisando aspectos econômicos e impactos ambientais, para todos os itens propostos, devendo ser trabalhados para que se caminhe para um empreendimento sustentável - em sua concepção, implantação e utilização, sem ferir o princípio da "economicidade".

O **Estudo de Viabilidade** deverá incluir todas as previsões de soluções ecológicas para o empreendimento, com sua respectiva análise de viabilidade técnica e econômica. Devem ser apresentados os cálculos detalhados dos custos para implantação, instalação, manutenção e conservação em contraponto ao benefício (financeiro ou ambiental) esperado, abrangendo os seguintes tópicos:

- Qualidade do terreno e entorno (Infraestrutura urbana, topografia e perfil geotécnico do terreno);
- Envoltória e Conforto Térmico (Orientação da edificação, Aberturas, sombreamento e fator solar, ventilação natural, Cores, transmitância e absorvância térmica de superfícies da fachada e cobertura);
- Eficiência energética (Iluminação e condicionamento de ar);
- Fontes renováveis de energia (Aquecimento solar de água e energia solar fotovoltaica);
- Racionalização do Uso de água (Reúso de água da chuva e equipamentos economizadores);
- Materiais e acabamentos (conservação de recursos e gerenciamento de resíduos).

3.1.1. Qualidade do Terreno e Entorno

Infraestrutura existente

Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, sua inserção em malha urbana e a disponibilidade de infraestrutura urbana, incluindo:

- Acesso através de vias pavimentadas;
- Rede de abastecimento de água potável;
- Rede de distribuição de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede de esgoto pública;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Linha de transporte público regular com parada próxima.

Deve ser estimado, no Estudo de Viabilidade, o impacto econômico adicional para realizar as adequações necessárias à interligação do empreendimento às redes públicas.

Topografia

Deve ser analisada, para aquisição ou obtenção do terreno, a topografia existente e a necessidade de movimentação de terra, seja para amenizar os desníveis naturais excessivos seja para situar a cota de soleira acima do nível do meio-fio.

O projeto de arquitetura deve ser elaborado de forma a minimizar as movimentações de terra a serem executadas no terreno, guardadas as condições de acessibilidade e de ligação entre as redes internas e externas de esgoto e águas pluviais, buscando o melhor equilíbrio possível entre cortes e aterros, evitando a necessidade de empréstimos de material.

Sempre que possível, manter as árvores existentes no terreno e dar preferência a taludes com cobertura vegetal, em lugar de muros de contenção.

Deve ser avaliado, no Estudo de Viabilidade Técnica, o impacto econômico gerado ao se tentar evitar a movimentação de terra, que pode implicar na necessidade da inclusão de elementos de circulação vertical (escadas e rampas). Da mesma forma, a opção por taludes pode implicar na necessidade de inclusão de drenagem superficial com ou sem bombeamento para recalque.

Perfil Geotécnico do terreno

Deve ser analisada, se possível, para aquisição, o perfil geotécnico do terreno, a fim de se identificar a composição e resistência de solo, além da profundidade do lençol freático. Estas informações podem ser suficientes para inviabilizar um empreendimento como um todo ou parte e até ser decisivas para a concepção da arquitetura da edificação.

Deve ser avaliado, no Estudo de Viabilidade, o impacto econômico da execução das fundações (escavações, perfurações e cravações), subsolos (escavações, contenções, drenagens e rebaixamento de lençol freático) e demais intervenções necessárias no terreno para a implantação do empreendimento.

3.1.2. Envoltória e Conforto Térmico

Recomenda-se ao projetista de arquitetura que tenha especial atenção à envoltória da edificação, que seria o sistema de planos que separam o ambiente interno do externo. Uma envoltória com eficiência térmica permite um maior conforto térmico aos usuários com o menor consumo de energia possível. Desta forma, é necessária preocupação com a orientação da edificação, fechamentos e revestimentos externos e composição das paredes e coberturas.

Dentre as características avaliadas está a transmitância térmica, que decorre da orientação da edificação, sombreamento e fator solar, ventilação natural, cores e características térmicas de superfícies. Algumas destas características estão ligadas à zona bioclimática em que a edificação está inserida.

Orientação da edificação

Como o Brasil está localizado no hemisfério sul, ter uma das faces do imóvel voltada para o norte significa mais sol durante o dia. Isso porque ele nascerá a leste e permanecerá mais a norte durante o dia, para se pôr a oeste. É essencial, portanto, que haja preocupação com a transmitância térmica dos elementos da fachada norte, pois terão grande influência na carga térmica atuante no interior da edificação.

Aberturas: sombreamento e fator solar

O sombreamento é fundamental para redução dos ganhos solares. Uma proteção solar adequada deve evitar os ganhos solares nos períodos mais quentes, sem obstruí-los no inverno e sem prejudicar a iluminação natural através das aberturas.

É recomendável dar preferência ao sombreamento das aberturas ao invés de envidraçamento especial, sempre que possível e em função das condições locais. O sombreamento das aberturas oferece maior eficiência e conforto, em locais com mais insolação e calor. Além disso, vidros de maior fator solar têm custo mais elevado e podem ensejar dificuldades de distribuição em algumas regiões.

Ventilação natural

A ventilação natural pode ser a forma mais simples e com menor custo para promover o conforto térmico quando a temperatura interna se torna elevada. O fluxo de ar sobre a pele traz a sensação de resfriamento aos ocupantes, sendo fundamental para o alcance do conforto térmico.

Desta forma, é recomendável observar a orientação do prédio e o posicionamento de suas aberturas de modo a favorecer o bom aproveitamento dos ventos predominantes em sua maior frequência, direcionando-os diretamente pelas aberturas.

Cores, transmitância e absorvância térmica de superfícies

A propriedade de absorção da radiação solar em uma superfície é chamada "absortância" e define a razão entre a energia solar absorvida por uma superfície, e a energia total incidente sobre a mesma.

Já a "Transmitância" de um componente construtivo é o quanto ele conduz de calor de uma face da parede até a outra. A transferência de calor ocorrerá por condução toda vez que houver diferença de temperatura entre a face interna e a face externa. Depende da condutividade térmica e da espessura do material.

Desta forma, deve-se considerar, na especificação da fachada, as cores, espessuras e natureza dos materiais que irão compor a envoltória da edificação. Nas fachadas e coberturas é recomendável adotar cores claras, preferencialmente a cor branca, visando reduzir a transmissão de calor para dentro do edifício. A redução de carga térmica implica em um menor consumo de energia utilizada na climatização de seu interior.

Ainda, quando aplicadas nos revestimentos, pinturas de parede, forros e pisos internos, as cores claras proporcionam uma maior eficiência do sistema de iluminação, pois é possível atingir a mesma iluminância com lâmpadas menos potentes.

Projeto Paisagístico

Nos projetos paisagísticos, de forma a garantir ou preservar a cobertura vegetal, devem ser adotados os seguintes requisitos: preservação de espécies nativas e compensação da vegetação suprimida; plantio de espécies vegetais e criação de espaços verdes de convivência; privilégio no emprego de espécies nativas da região.

O projeto deve manter o máximo possível de área permeável, observando-se sempre o percentual mínimo de área de permeabilidade do solo definido no plano diretor local.

O paisagismo deve ser utilizado como recurso de sombreamento das áreas externas, como calçadas e estacionamentos, e dos planos e aberturas da edificação, como forma de reduzir os ganhos de calor da envoltória.

Coberturas verdes podem ser utilizadas nas edificações visando à redução do ganho de calor da edificação e ao consequente aumento da sua eficiência energética, bem como à melhoria no isolamento acústico da edificação. Em larga escala, o uso de coberturas verdes tem impacto positivo no clima, na melhoria na qualidade do ar e na redução do impacto dos edifícios nos sistemas de drenagem pluvial urbana.

Deve-se avaliar a viabilidade da implantação de uma cobertura verde considerando os custos de implantação e manutenção, a adequação das espécies vegetais ao clima local (considerando os períodos de seca) e a relação com o sistema de aproveitamento de águas pluviais, caso exista, visto que a filtragem da água pluvial que passa pela cobertura verde tem maior necessidade de tratamento.

3.1.3. Eficiência Energética

Normas específicas

- ❖ Lei nº 10.295/2001 – Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ❖ Resolução Normativa Aneel nº 482/2012 e nº 687/2015 – Condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica.
- ❖ Portaria Inmetro nº 372/2010, Portaria Inmetro nº 17/2012 e Portaria Inmetro nº 299/2013 – Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ).
- ❖ Portaria Inmetro nº 50/2013 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos.
- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

- ❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014 – Regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) nos projetos e edificações públicas federais.
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário

Recomendações

Os projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit devem atender a IN SLTI/MPOG nº 02/2014:

- Os projetos de edificações públicas federais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da Ence Geral de Projeto classe "A". Após a obtenção da Ence Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da Ence Geral da Edificação Construída classe "A";
- As obras de retrofit devem ser contratadas visando à obtenção da Ence Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.

Estão dispensadas da obtenção da Ence as edificações com até 500m² de área construída ou cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB Médio Brasil atualizado aplicado a uma edificação de 500m².

Esses requisitos aplicam-se a edifícios condicionados, parcialmente condicionados e não condicionados. Edifícios de uso misto, tanto de uso residencial e comercial, como de uso residencial e de serviços ou de uso residencial e público, devem ter suas parcelas não residenciais avaliadas separadamente. A etiquetagem de eficiência energética de edifícios deve ser realizada através dos métodos prescritivos ou de simulação. Ambos devem atender aos requisitos relativos ao desempenho da envoltória, à eficiência e potência instalada do sistema de iluminação e à eficiência do sistema de condicionamento do ar.

Neste sentido, seguindo as orientações da IN SLTI/MPOG nº 02/2014, deve-se procurar elaborar projetos de arquitetura e engenharia com foco na sustentabilidade, a fim de se viabilizar a redução dos consumos de recursos e a eficiência energética, gerando o mínimo impacto ambiental, entretanto, não se deve abrir mão da busca pela economicidade da contratação.

Não obstante exista a recomendação do atendimento às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2014, é necessário que a área técnica elabore um estudo técnico de viabilidade prévio, analisando aspectos econômicos (retorno financeiro) e impactos ambientais (consumo de energia elétrica e água potável), devendo ter como meta um empreendimento sustentável em sua concepção, implantação e utilização, mas também economicamente viável, em consonância com o artigo 2º da Resolução CNJ nº 400/2021.

A referida Resolução dispõe ainda que "§ 2o As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho."

Desta forma, entende-se que a área técnica do Tribunal concluir pelo atendimento integral a IN SLTI/MPOG nº 02/2014, visando a obtenção da Ence Geral de Projeto classe "A", deve procurar

reduzir custo em demais áreas do projeto, visando manter a razoabilidade do valor da obra, em respeito ao princípio da “economicidade”.

Iluminação

Deve-se buscar especificar lâmpadas com maior nível de eficiência luminosa, ou seja, lâmpadas nas quais a relação entre fluxo luminoso (lúmens) e o consumo de energia (watts) seja a melhor possível. O nível de eficiência de uma lâmpada fluorescente chega a variar entre 50 e 90 Lm/W, enquanto que os das lâmpadas de LED ficam em torno de 150 LM/W para cima.

Deve-se especificar, preferencialmente, lâmpadas de LED e lâmpadas fluorescentes tubulares de alto rendimento nos sistemas de iluminação das edificações. As lâmpadas fluorescentes poderão ser utilizadas quando vantajosas em eficiência energética e conforto visual, na iluminação geral interna e externa. Lâmpadas fluorescentes compactas devem ser preteridas em favor de lâmpadas de LED. Não utilizar lâmpadas incandescentes.

Dentro do possível, como prática de sustentabilidade, aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho (ventilação, iluminação natural), utilizar sensores de presença em locais de trânsito de pessoas e reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas “invertidas”.

Fontes renováveis de energia e novas tecnologias

Como indicação de boa prática de gestão pública, sugere-se a implementação de soluções que tragam eficiência energética à edificação, como usinas de energia fotovoltaicas para e outras tecnologias limpas para geração de energia, como aquecimento de água com energia solar.

A eficiência de um painel solar é basicamente a porcentagem de energia da luz do sol que este converte em energia elétrica por m². Em média, um painel converte apenas de 15% a 18% da energia incidente, por m², em energia elétrica. Neste caso, a energia solar, não convertida em energia elétrica, gera somente calor nas estruturas como lajes e telhados. Ou seja, é uma energia que, normalmente, é totalmente perdida.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa n. 482, de 17 de abril de 2012, estabelece as regras para micro e minigeração distribuída e seus critérios de compensação. Por meio dessa resolução, usuários de energia elétrica conhecem as regras para instalação de pequenas unidades geradoras de energia elétrica com injeção do excedente na rede das concessionárias. Dessa forma, usuários podem abater a energia gerada da consumida e obter créditos do excedente para momentos de baixa insolação. A citada resolução dita, também, os prazos de validade dos créditos gerados.

Esta definição da Resolução, possibilitando a obtenção de créditos para momentos de baixa insolação, libera o consumidor da necessidade de armazenar o excedente em baterias. A redução deste gasto em baterias pode viabilizar a instalação de usinas fotovoltaicas.

Quanto ao aquecimento solar de água com para vestiários, por ter uma fonte de energia limpa, renovável e gratuita e ter a vantagem de ter água aquecida acumulada em seu reservatório (boiler), sem comprometer a qualidade do banho, deve ser considerada como medida sustentável.

O Estudo de Viabilidade deverá verificar a posição da edificação, vizinhança, zoneamento, insolação e área viável disponível. Deverá ser elaborado o mapeamento do padrão de sombreamento em todas as estações do ano no local escolhido para a instalação. Futuros

obstáculos também devem ser avaliados, como a possibilidade de construção de edifícios no entorno.

É necessário atestar a pertinência da instalação da usina de energia eólica e do sistema de aquecimento de água com energia solar. Para tanto, deve-se analisar, o custo estimado da instalação necessária ou possível, manutenção e conservação em contraponto à economia de energia elétrica e o tempo de retorno de investimento.

Recomenda-se verificar com a concessionária de energia elétrica as informações sobre chamada pública para seleção de projetos de eficiência energética, conforme prevê a Resolução Normativa Aneel nº 556/2013.

Condicionamento de ar

Para cada edifício, deve ser determinado o sistema mais adequado para o projeto de ar condicionado, levando em consideração o porte da edificação, seu uso, o ganho de calor da envoltória e o clima local. No caso da utilização de sistemas individualizados por ambiente, como os condicionadores de ar de janela ou Split, os aparelhos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A".

Na elaboração dos projetos de sistemas de condicionamento de ar deve-se buscar a alta eficiência energética nos equipamentos, a partir dos seguintes parâmetros:

- Melhor resposta no rendimento elétrico dos componentes, como motores de ventiladores, bombas e compressores (sistema inverter);
- Melhores propriedades do ciclo do fluido refrigerante, utilizando trocadores de calor que possam trabalhar com a melhor troca superficial entre as temperaturas saturadas;
- Melhor efetividade no fluido ar ou água com a menor resistência possível ao passar por seus trocadores de calor, de forma a otimizar a gestão da carga térmica e a potência nos motores.

O Estudo de Viabilidade Técnica deverá mensurar os custos da aquisição, instalação, manutenção e conservação destes equipamentos em contraponto à economia gerada na redução do consumo de energia elétrica.

Elevadores

Quando houver a necessidade da instalação de elevadores, deve-se avaliar a instalação de elevadores com sistema de controle inteligente de tráfego, no qual os usuários digitam o andar desejado em um "totem" localizado à entrada do hall dos elevadores. O sistema garante o menor consumo de energia elétrica, em função da otimização do trabalho dos elevadores dentro do grupo.

O Estudo de Viabilidade Técnica deverá mensurar os custos da aquisição, instalação, manutenção e conservação destes equipamentos em contraponto à economia gerada na redução do consumo de energia elétrica.

3.1.4. Uso Racional da Água

Em razão da necessidade de conservação dos recursos hídricos é necessária a adoção de medidas para possibilitar o uso racional da água, visando, principalmente, o combate ao desperdício e a redução do consumo. Neste sentido, podem ser utilizados equipamentos como:

- Torneiras com fechamento automático ou sensor de presença;
- Torneiras com arejadores;
- Válvula de redução de água no rabicho das torneiras;
- Mictórios com sensor de presença, fechamento automático ou "secos";
- Bacias sanitárias com acionamento duplo ou à vácuo;

Para especificação e instalação destes equipamentos deve-se analisar, em Estudo de Viabilidade, o custo estimado de instalação necessária ou possível, manutenção e conservação em contraponto à economia de água potável (a partir da redução de vazão e consumo) e o tempo de retorno de investimento.

Deve-se avaliar a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas cinzas, seja para limpeza de pisos, irrigação, ar condicionado ou vasos sanitários. A prática de reúso para fins não potáveis já é reconhecida e amplamente utilizada no Brasil. Atualmente, a proposta avança para reúso potável por meio da utilização dos sistemas de distribuição existentes, eliminando os custos associados a linhas paralelas para distribuir água de reuso, embora haja ainda o custo para o tratamento da água reaproveitada.

Para tanto, é necessária a análise de Viabilidade, a partir da definição da origem da água a ser reaproveitada e a destinação do reúso para estimativa dos custos envolvidos na instalação (volume de cisternas e reservatórios, estações de tratamento, tubulações exclusivas para água não potável), manutenção e conservação em contraponto à economia de água potável (a partir da redução de consumo) e o tempo de retorno de investimento.

3.1.5. Acessibilidade

Normas específicas

- ❖ *Lei nº 10.098/2000* – Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- ❖ *Lei nº 13.146/2015* - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- ❖ *Decreto nº 5.296/2004* – Prioridade de atendimento e promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações de uso público ou coletivo, às habitações de interesse social e aos serviços de transportes coletivos, bem como aos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet).
- ❖ *Decreto nº 6.949/2009* – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- ❖ *Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014* – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT.
- ❖ *ABNT NBR 9050:2015* – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ❖ *ABNT NBR 16537:2016* – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Recomendações

O Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 estabelece que a Justiça do Trabalho deve garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as suas instalações, serviços e processos.

Os projetos de arquitetura devem atender aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098/2000, que estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê que os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

A contratada deve apresentar projeto arquitetônico e urbanístico que atenda aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e as regras contidas no Decreto nº 5.296/2004.

A ABNT NBR 9050:2015 estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. O atendimento ao disposto na Norma Técnica visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

A contratada deve observar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 9050:2015, em especial:

- a) Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;
- b) Adequação de sanitários de uso comum ou de uso público (o número mínimo de sanitários acessíveis deve obedecer ao disposto nos itens 7.4.3.1 a 7.4.3.3 da referida norma);
- c) Reserva de vagas em estacionamento;
- d) Reserva de espaço para pessoa em cadeira de rodas e assentos para pessoa com mobilidade reduzida nas salas de espera, auditórios, salas de audiência e similares;
- e) Instalação de piso tátil direcional e de alerta;
- f) Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;
- g) Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos. As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes e passagem de uso técnico, não necessitam ser acessíveis.

A ABNT NBR 16537:2016 estabelece critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação de sinalização tátil no piso, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade

para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira. Fornece orientações para mobilidade às pessoas com deficiência visual, cujo comprometimento ou tipo de visão requer o acréscimo das informações oferecidas pela sinalização tátil no piso. Também fornece orientações para mobilidade às pessoas com surdo-cegueira, cujo comprometimento ou treinamento permita sua circulação autônoma.

A contratada deverá providenciar os requisitos previstos na norma ABNT NBR 16537:2016, em especial para a sinalização tátil no piso, que compreende a sinalização de alerta e a sinalização direcional, para atendimento a quatro funções principais: a) função identificação de perigos (sinalização tátil alerta): informar sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente; b) função condução (sinalização tátil direcional): orientar o sentido do deslocamento seguro; c) função mudança de direção (sinalização tátil alerta): informar as mudanças de direção ou opções de percursos; d) função marcação de atividade (sinalização tátil direcional ou alerta): orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos ou serviços.

Nos contratos de locação de imóveis, deverão ser considerados todos os requisitos de acessibilidade citados acima, respeitando o previsto na Lei nº 10.098/2000, na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 5.296/2004 e na ABNT NBR 9050:2015.

3.1.6. Materiais e acabamentos

Normas específicas

- ❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal.
- ❖ Portaria MPOG nº 134/1998 – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional - PBQP-H.
- ❖ Portaria MMA nº 253/2006 – Licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, apresentando o Documento de Origem Florestal (DOF).
- ❖ Portaria MMA nº 253/2006 – Documento de Origem Florestal – DOF.
- ❖ Instrução Normativa Ibama nº 21/2014, alterada pelas Instruções Normativas Ibama nº 12/2015 e nº 9/2016 – Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais.
- ❖ ABNT 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.
- ❖ ABNT NBR 14790:2014 – Referente ao Manejo Florestal Sustentável – Especifica os requisitos da cadeia de custódia e os requisitos mínimos do sistema de gestão para a implementação e gerenciamento do processo da cadeia de custódia.

Recomendações

O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional (PBQP-H) tem o objetivo de apoiar o esforço brasileiro de modernidade e promover a qualidade e produtividade do setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos. Os projetos de arquitetura e engenharia deverão indicar materiais e técnicas construtivas a serem empregadas durante a execução da obra e que tenham conformidade com o PBQP-H, sempre preservando o caráter competitivo do certame.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Deve-se considerar também a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.

A escolha dos materiais deve considerar sua qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente construído.

Materiais básicos

O uso de agregados exige a extração de grande quantidade de matéria-prima do meio ambiente e causa impactos ambientais em função dos resíduos e materiais descartados. Os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) podem ser reciclados, substituindo em parte ou no todo o material de fontes naturais.

Recomenda-se utilizar agregados reciclados para a produção de argamassa, podendo ser adquiridos, caso exista fornecedor local, ou produzidos com a instalação de moinho apropriado em obras para a razoável produção de entulho.

Deve ser dada preferência à aquisição e ao emprego de cimento CP-III ou CP-IV, que aproveitam escória e outros resíduos industriais em sua produção.

Materiais pré-fabricados e industrializados

A opção por materiais pré-fabricados ou industrializados tem como vantagem reduzir as perdas de matéria-prima e a produção de resíduos na obra, tendo em vista que insumos elaborados na própria obra tendem a gerar desperdício, dado o seu caráter manual. Esse é o caso, por exemplo, dos concretos rodados na obra, para os quais o processo de elaboração gera perdas por carreamento, descuido no uso da betoneira e transporte em carrinhos inadequados. Além disso, a utilização desse tipo de material proporciona a redução no tempo de execução da obra, embora com um custo mais elevado.

Recomenda-se a utilização de sistema estrutural pré-fabricado, que também proporciona maior velocidade na execução da obra, reduzindo o prazo de construção. A opção por esse sistema deve ser feita na fase de planejamento do empreendimento, após a realização do estudo de viabilidade.

O uso de estruturas pré-fabricadas pode apresentar vantagens, como: facilidade no gerenciamento e controle da obra, maior previsibilidade dos custos da construção, redução significativa no tempo de execução, redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos na obra e ganho de espaço no canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais.

Os pré-fabricados de concreto têm sido considerados mais sustentáveis por serem feitos de materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis e com pouco desperdício de matéria-prima. Em longo prazo, geram menos resíduos devido ao seu maior ciclo de vida, sendo mais estáveis do que a versão tradicional. Sua maior durabilidade também ajuda a dispensar tratamentos químicos, com agentes poluentes que geram resíduo potencialmente perigoso.

Madeira certificada

O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre

as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Quando da utilização de madeira e seus derivados na edificação, observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V3-0. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, do FSC, ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente.

Nos casos de madeira e subprodutos florestais de origem nativa, como exemplos abaixo, o fornecedor deverá apresentar a emissão de uma licença obrigatória, o Documento de Origem Florestal – DOF, contendo as informações sobre a respectiva procedência⁷⁰. O controle do DOF dá-se por meio do Sistema-DOF, disponibilizado no site eletrônico do Ibama, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/dof/consulta_dof.php

São produtos florestais no seu estado bruto ou in natura, nas seguintes formas: madeira em tora, torete, poste não imunizado, escoramento, estaca e mourão, lasca nas fases de extração/fornecimento, lenha, palmito e xaxim.

São produtos florestais processados aqueles que, tendo passado por atividade de processamento, obtiveram a seguinte forma: madeira serrada, piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça, rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de, madeiras aplainadas, dentre outros.

Forros, pisos e divisórias

Sugere-se a utilização de gesso acartonado ao invés de alvenaria convencional nas paredes, visando reduzir o consumo de água, aumentar a agilidade na construção e dar maior flexibilidade arquitetônica ao imóvel, em função da leveza do material.

Embora possuam maior custo, outras opções na arquitetura interior de edifícios de escritórios são as divisórias modulares pré-fabricadas e os forros modulares em fibra mineral, que reduzem a produção de resíduos quando de seu remanejamento.

Modulação

A modulação é um princípio de projeto em que se define um módulo básico de medida a partir do qual se desenvolvem a arquitetura do edifício e o projeto estrutural. Funciona como ferramenta útil para racionalização dos processos de projeto e construção, minimizando os custos do edifício ao reduzir as perdas nos cortes dos materiais dos vários componentes da construção.

A modulação otimiza as opções de pré-fabricação e industrialização, pois baliza a estrutura, o posicionamento das divisórias, a paginação dos painéis do forro, as luminárias e os montantes de esquadrias em módulos iguais, permitindo a padronização das dimensões desses elementos e a consequente economia de material.

Tintas e solventes

Recomenda-se o emprego de tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos

⁷⁰ Instrução Normativa Ibama nº 9/2016.

ou derivados de petróleo. Para a aplicação desse critério de sustentabilidade, deve-se realizar pesquisa prévia à contratação, visando avaliar a capacidade do mercado de ofertar o produto, visando preservar o caráter competitivo do certame.

3.2. Condições do Trabalho na Obra

3.2.1. Guarda sustentável de insumos da obra

Recomendações

A organização, a limpeza e a segregação de resíduos reduzem os índices de perda no canteiro e diminuem a incidência de acidentes de trabalho. A estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer alguns critérios, como:

- Classificação;
- Frequência de utilização;
- Empilhamento máximo;
- Distanciamento entre as fileiras;
- Alinhamento das pilhas;
- Distanciamento do solo;
- Separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e
- Preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).

Além disso, as areias e britas devem ser depositadas de forma que não haja perda por carreamento devido à chuva ou ao vento. Canteiros e o almoxarifado devem ter disposição adequada de forma que o material descarregado não seja danificado com impactos e transporte.

3.2.2. Uso racional da água

Normas específicas

- ❖ Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- ❖ Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico, como objetivo de incentivar a economia no consumo de água, alterada pela Lei nº 13.862/2013.
- ❖ Resolução CNRH nº 16/2001 – Outorga do direito de uso dos recursos hídricos.
- ❖ Resolução Conama nº 357/2005 – Classificação das águas e padrões de qualidade da água.
- ❖ Resolução CNRH nº 54/2005 – Critérios gerais para prática de reuso direto não potável da água.
- ❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.